

**REUNIÃO
DO EXECUTIVO**

**MANDATO 2009-2013
ACTA N.º 24
DE 30-08-2010**

ACTA N.º 24
Mandato 2009-2013

Data da reunião ordinária: 30-08-2010

Local da reunião: Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 15:15 horas

Términus da reunião: 16:45 horas

Resumo diário da Tesouraria: 27/08/2010 3.257.608,44 €

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Francisco Maria Moita Flores

Vereadores: Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Teresa Catarina Pereira Maia

António José da Piedade do Carmo

João Francisco Ferreira Teixeira Leite

Vitor Manuel da Costa de Oliveira Gaspar

Maria Luisa Costa Ferreira Goes Féria

Ludgero António de Jesus Mendes

António Francisco Baptista Valente

Responsável pela elaboração da acta:

Nome: Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

Cargo: Coordenadora Técnica

Faltas justificadas:

Faltas por justificar:

-----ABERTURA DA ACTA-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram quinze horas e quinze minutos, dando início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações: -----

--- Um – Deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- Senhor **Vereador António Valente** – Referiu que, infelizmente, as piores previsões no que diz respeito aos fogos florestais, concretizaram-se, tendo deflagrado, no mês de Agosto, dois dos três maiores incêndios do distrito. Em Amiais e em Abrã, a área ardida, em cada uma das freguesias, foi superior a cento e cinquenta hectares e, ontem, na Aldeia de Além e Alcanede, arderam cerca de trinta e cinco hectares. Ardeu muita área de pinhal, com pinheiros mansos com quarenta a cinquenta anos. -----

--- Referiu que estes incêndios se devem às condições climatéricas adversas, com temperaturas muito elevadas e ao facto de muitos proprietários não fazerem as limpezas dos terrenos, que deveriam ter sido concretizadas até Abril. Muitos não têm residência fixa no concelho, foram notificados para procederem à limpeza dos terrenos e ignoraram as notificações. Esta falta de limpeza dá origem a incêndios que se propagam rapidamente. -----

--- Salientou a intervenção dos bombeiros de Santarém e dos concelhos limítrofes bem como dos meios aéreos, avião e helicóptero, que permitiram combater estes incêndios de forma a não atingirem proporções mais graves. -----

--- Em relação aos proprietários que não fizeram a manutenção dos terrenos, referiu que deverão ser duplamente penalizados pelos prejuízos. -----

--- Senhor **Vereador Ludgero Mendes** – Um - Disse partilhar das preocupações do senhor Vereador António Valente e manifestou solidariedade e reconhecimento pela acção dos bombeiros das quatro corporações de bombeiros do nosso concelho. -----

--- Referiu que as intempéries são, de facto, devastadoras, e a falta de respeito e de

formação cívica de muitos dos munícipes são efectivamente também um flagelo, não menor que a intempérie, porque pelo seu descuido, pela sua incúria não só põem em causa o erário público nas suas intervenções de combate aos sinistros, como, da mesma forma, põem em causa a saúde dos agentes de socorro, entre os quais os próprios bombeiros.-----

--- Considerou que deve haver maior firmeza não apenas na fiscalização mas também na aplicação de coimas e multas aos nossos co-cidadãos que, de facto, não zelam por aquilo que é seu e, não o fazendo, põem em causa aquilo que é de todos, que é dos outros. -----

--- Referiu que na cidade, também existem alguns pontos que são sensíveis à deflagração de incêndios ou à sua propagação mais rápida, nomeadamente, a seguir ao Vale dos Reis, até ao rio Tejo e que já não é limpo há vários anos e, se deflagrar aí algum incêndio, não há forma de o parar, pondo em causa todas as habitações da zona.--

--- Referiu, também, que quando foi efectuada a limpeza ao “Ferro de Engomar”, ficou no local um monte de lenha que além do mau aspecto também constitui um perigo muito grande para a deflagração de incêndios, até porque fica junto ao Centro Histórico. Pensa que se deveriam tomar medidas para a remoção do lixo que ali se encontra.-----

--- Dois – Aludiu à pintura no pavimento para a aplicação do estacionamento pago na área urbana de Santarém, constatando, com muito desagrado, que em muita zona de estacionamento a área destinada a cada viatura é demasiado estreita, provocando dificuldades aos condutores em entrar e sair das viaturas se estiverem outras estacionadas ao lado. Para haver mais estacionamento diminuiu-se a área destinada a cada viatura além de alguns espaços que eram de via pública terem sido transformados em estacionamento, como é o caso da Avenida António dos Santos e outros passeios que também foram transformados em estacionamento.-----

--- A partir do próximo dia dezasseis de Setembro o estacionamento começa a ser pago, e muitos dos cidadãos que são residentes nessas áreas não sabem ainda quais as condições que têm que suportar para, na qualidade de residentes, salvaguardarem a sua posição. ---

--- Pensa que ou deverá ser deferida no tempo a entrada em vigor do preçário para o estacionamento ou, naturalmente, têm que se informar os cidadãos sobre como vai ser o

- seu futuro. -----
- Três – Informou que no próximo dia um começa mais um Festival Internacional de Folclore Celestino Graça, convidando os senhores Presidente, Vereadores e todos os presentes a assistirem a algum dos seus actos, nomeadamente no Jardim da Liberdade onde terá lugar a sessão de antestreia e no auditório do CNEMA - Centro Nacional de Exposições onde terão lugar, na sexta, no sábado e no domingo, três espectáculos formais. -----
- Agradeceu a colaboração que a Câmara, uma vez mais, está a prestar ao Festival e, como dirigente do mesmo, expressou votos para que o festival seja, mais uma vez, um êxito, não só em favor da sua iniciativa como do calendário de eventos do concelho.-----
- Senhor **Vereador João Leite** – Um - Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras no período de quatro a vinte e seis do corrente mês e constantes dos Editais números noventa e quatro e noventa e cinco/dois mil e dez. -----
- Dois – Em relação ao estacionamento, referiu que se está a cumprir tudo o que a Lei estipula vindo também ao encontro dos interesses dos munícipes. -----
- Referiu que irão haver novidades relativamente aos preços e que se está a elaborar um regulamento que será presente em reunião de Câmara. Disse estarem salvaguardados os interesses dos residentes, dos trabalhadores, assim como dos mais idosos, que a partir dos sessenta e cinco anos vão ter um tarifário mais reduzido. -----
- Três – Destacou o evento que se vai realizar nos dias três, quatro e cinco de Setembro, em parceria com a Scalabisport, Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EEM, tendo como apresentador Júlio Isidro, numa grande iniciativa, um torneio internacional que se vai chamar “Asas de Portugal”. São vários países a marcar presença em Santarém, como é o caso de Espanha, Inglaterra, Irlanda, Holanda, Itália, Moldávia, Ucrânia e Canadá. Afirmou que vai ser um evento que vai trazer milhares de pessoas à cidade e, mais uma vez, o planalto de Santarém será um espaço de festa e de alegria para o país. -----
- Senhor **Vereador António Carmo** – Solicitou o esclarecimento sobre o futuro regulamento do estacionamento à superfície designadamente se os residentes terão

direito a estacionamento gratuito à superfície. Referiu que deveriam constituir uma situação de excepção sem necessidade de pagar. -----

--- Concordou com a existência de pagamentos, todavia têm que ser salvaguardados os interesses das pessoas que residem no centro histórico que, apenas, não pagam a partir das vinte horas e isso não ficou salvaguardado na intervenção do senhor Vereador João Leite. -----

--- **Senhor Presidente** – Referiu que se olharmos para as grandes cidades portuguesas, espanholas e francesas, a gestão pública do espaço urbano passa a ser e é uma mais-valia acrescentada da actualidade que vivemos. Disse que antes de terminar este mandato irá haver uma alteração significativa do centro histórico com a chegada dos carros eléctricos. Em Setembro vão ser instalados, em Santarém, os primeiros carregadores dos carros eléctricos. O caminho de Santarém é outro porque é uma das capitais de distrito mais importantes do país. -----

--- Acrescentou que os utentes com mais de sessenta e cinco anos não pagam. -----

--- **Senhor Vereador Ludgero Mendes** – Considerou que estas medidas quando são tomadas avulsas colidem sempre com determinados interesses e estratégias. Referiu ser defensor de uma política que discrimine, positivamente, o uso do centro histórico pelos cidadãos, mas, naturalmente, devem-se criar condições para que as pessoas que vivem, que trabalham e que se têm que deslocar ao centro histórico tenham condições de bom uso desse espaço. Se, numa solução integrada, existir uma boa rede de transportes urbanos, se houver uma boa plataforma de estacionamento na periferia do centro histórico, então deve-se pagar o estacionamento na cidade, à excepção, naturalmente, dos residentes. -----

--- **Senhor Presidente** – Deu conhecimento da petição pública que subscreveu “Em Defesa da Festa Brava”, que se encontra disponível na Internet e a circular em papel para quem a quiser subscrever, procedendo à sua leitura: -----

--- “Em Defesa da Festa Brava -----

--- Em Defesa da História, da Terra e dos Homens -----

--- Em Defesa dos Animais e da Natureza -----

--- Chamo-me Francisco Moita Flores. Sou escritor. Sou pai de três filhos, avô de três netos. E, neste momento da minha vida pessoal, por decisão do Povo de Santarém, sou Presidente de Câmara. -----

--- Nasci num monte alentejano entre Moura e Amareleja. Cresci repartido entre a cidade e o campo. Estudei na escola primária desse monte, depois numa vila, depois nas cidades do país, depois em cidades de outros países. Aprendi a vida convivendo com manadas de vacas, imensos rebanhos de ovelhas, cavalos, mulas, porcos, cabras, com o rio Ardila e tinha uma cadela que se chamava Maravilha. Durante quinze anos servi a Polícia Judiciária. Fui testemunha e actor do sofrimento mais pungente, de tragédias inimagináveis, de lágrimas feitas de tanta dor que não havia consolo. Conheci, vivi, convivi com o luto e a morte durante este tempo. Tempo demais para não sermos tocados por esse mundo invisível de dor e pranto. E este rasto de sofrimento e morte, de miséria e desespero, de violência e brutalidade em contraste com as memórias de outros tempos de menino converteu-me ao franciscanismo. São Francisco, o irmão de todos os rios, irmãos de todos os pássaros, irmão do sol e da vida, irmão dos animais, das árvores, dos homens, das crianças, ensinou-me o caminho ético e moral para educar os meus filhos e amar os meus netos e a gente que em mim deposita confiança para governar. ----

--- Aprendi nos campos alentejanos a ser aficionado. Uma pulsão emotiva que não sabia explicar. O touro bravo, fera negra, símbolo da morte e do medo, olhava-nos arrogante e valente. Aprendi a admirá-lo. E descobri em Knossos, nos frescos deixados pela civilização cretense, que essa admiração era velha. Em Esparta e na civilização grega. Reencontrei-a em Roma e na civilização romana. Depois nos enormes frescos de Miguel Ângelo, nos poemas de Garcia Lorca, na pintura de Picasso, nas páginas de Hemingway e de tantos outros poetas, escritores, pintores, escultores que percebi que o irmão touro bravo integrava o psicodrama essencial do Homem. A sua inquietude perante a morte e a necessidade de a vencer para aspirar à imortalidade. Numa arena, em cada combate, vence a vida ou vence a morte. Não há meio-termo. Esta dimensão trágica do simbólico enredo taurino está presente em todas as manifestações populares, nomeadamente, nas largadas, que arrebatam milhões de entusiastas que procuram apostar a vida, nem que

seja numa corrida medrosa com o touro a quinhentos metros de distância. E o ritual cumpre-se pelo exorcismo da negação inevitabilidade finitude. -----

--- O crescimento das cidades, e das culturas urbanas, produziu novos mitos. Novas falas, como lhe chama Roland Barthes. Produziu novos ritos sociabilitários, novos discursos simbólicos, novos afectos e importantes discursos sobre o mundo e os nossos destinos colectivos. Representou grandes ganhos revolucionários, culturais e civilizacionais e bem se pode dizer que, hoje, o mundo é comandado pelas cidades. Porém, também desvarios, radicalismos, intolerância e a irrupção de um pensamento que destrói a memória, que expropria e marginaliza os ritos, os mitos, os valores, os símbolos que durante séculos consolidaram Portugal, lhe deram identidade e o afirmaram como Língua, como Povo, como Pátria, como Território. As culturas urbanas radicais desprezaram os campos e desprezam os seus costumes, gostos, atitudes psico-afectivas. Consideram-nos ganga, ruído, ‘pimba’, decadência face ao brilho multicolorido das cidades. Como disse a grande poetisa Sophia de Mello Breyner, são pessoas sensíveis que detestam ver matar galinhas, mas adoram canja de galinha! Culturas, ou microculturas radicais que surpreendidos pela devastação que provocaram, desertificando os campos, envelhecendo-os, matando-os, matando a agricultura, as aldeias, as vilas, a vida da pastorícia, das florestas - tudo submetido à ordem e aos valores da cidade - descobriram que valia a pena lutar por adereços. Não pelos campos ou pela multiplicação dos animais como estratégia de recuperação do mundo agrícola, muito menos por respeito pelos homens que desprezam e tratam como meros servos, mas para apaziguar consciências consumistas que na irracionalidade do consumismo despedaçaram qualquer outro valor, ideia, ou respeito pelos outros, seja pelos Homens, seja pela Natureza, seja pelos Animais. -----

--- Os diferentes nichos que surgem pelo país, em defesa do lince, em defesa do lobo, em defesa da água, contra a festa brava, na maior parte dos casos apenas olha a árvore e recusa-se a ver a floresta. São, na sua maioria, contra qualquer vínculo que afirme o respeito pelos Direitos do Homem casados e em sintonia com os Direitos da Terra. Não quero, nem é possível discutir os argumentos contra a Festa Brava. São do território da fé

e jamais chegaríamos ao fim. Não é possível argumentar contra visões fundamentalistas, transformadas em beatério de confrades laicos. Que gozam as graças de meios de comunicação que adoram ruído e conflito e acreditam piamente nas verdades gritadas por aguerridos beatos, quais velhas inquisidoras. Na verdade, limpando a hipocrisia, a nenhum interessa os direitos dos animais, nem os direitos dos homens. Gritam o folclore politicamente correcto e giro! E fazem abaixo assinados, procurando destruir sem compreender, protestar quando a verdadeira essência do seu protesto são as suas próprias consciências. Nem é o sofrimento do animal, como eles dizem, que os move. Pois se o fosse, estariam aos gritos em todos os locais em que se 'fabricam' com hormonas, frangos, vacas, ovelhas para alimentar a cidade. Estariam às portas dos grandes matadouros escutando os urros de milhares de animais que adivinham o cheiro da morte. Estariam nas barricadas contra as guerras que matam homens e crianças, na linha da frente da luta pelo renascimento do campo e das culturas rurais, na linha da frente contra a violência doméstica. Não! Nada disto. Apenas contra a pretensa violência contra os touros bravos. Nem pelo outro argumento comodista e repetido de que não são contra o abate dos animais mas sim contra o espectáculo que, no caso português, nem os abate. Maior hipocrisia não existe. Nem paciência para discutir a fé de angustiados. -----
--- Cheguei à idade onde já não há paciência para ser insultado por uma horda de analfabetos. Embora respeite os seus gritos, pois creio nesta terra da liberdade sem excepção de ninguém. Até daqueles que assiste o direito ao disparate. Cheguei á idade da tolerância mas também ao tempo onde, mais do que nunca, acredito que só é possível salvar os Direitos do Homem se com eles salvarmos os Direitos da Terra. É a minha crença profunda. E sei que o combate passa por afirmar a defesa dos símbolos, dos valores, dos ritos, das cargas simbólicas que consolidaram a nossa secular matriz identitária. E esse combate feito de muitas frentes de luta, tem numa delas os 'talibãs' que em nome dos direitos dos animais procuram destruir os animais, a economia que os sustenta e os animais sustentam, além da cultura a eles imanentes. Por isso mesmo decidi lançar este abaixo-assinado que vos envio. Já que a moda é o abaixo-assinado, assinemos. Em defesa da Festa Brava, em defesa da Festa, em defesa dos valores da

Terra, da Vida e dos ritos exorcizadores da Morte, em defesa dos animais, dos touros, dos cavalos, dos pastores e dos campinos, da economia agrícola e animal associada à Festa e ao espectáculo, em nome do progresso com Memória, em nome do desenvolvimento sem perder o sentido da História. -----

--- Proponho-vos chegarmos a CEM MIL assinaturas até Julho de dois mil e onze. CEM MIL! Convido-vos a todos. Aos meus irmãos homens, às minhas irmãs mulheres, que afirmem por este abaixo-assinado fora, este combate pela cidadania e pelos direitos da Terra para que ninguém se amedronte perante a gritaria histórica de alguns. Convido-vos com a serenidade da razão a subscrever este abaixo-assinado e definitivamente mostrar ao país que não nos submetemos à ditadura do ‘hambúrguer’ urbano e que somos muitos, disponíveis para lutar, resistir e assumir Portugal na sua unidade complexa e diversa. Sem intolerância, em nome da Liberdade, mas também em nome dos direitos naturais sagrados que nos tornaram portugueses, filhos de Portugal, netos de almocreves, cavaleiros, campinos, guardadores de rebanhos, de escritores e de poetas, de guerreiros e camponeses, nascidos do mesmo ventre de terra à qual um dia regressaremos. -----

--- Santarém, vinte e cinco de Agosto de dois mil e dez.” -----

--- Findo o Período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **INFORMAÇÕES PRÉVIAS**-----

--- De **FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CARREIRA**, com residência na Rua João Crisóstomo, número seis, lugar de Aldeia da Ribeira, Freguesia de Alcanede, deste Município, apresentando pedido de informação prévia para construção de uma fábrica de caixilharia de alumínio, no lugar de Bicheiro - Cerrada, Freguesia de Alcanede, deste Município.-----

--- Pelo **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística** foi prestada a seguinte informação:--

--- “De acordo com a informação técnica, proponho a indicação ao requerente de que a pretensão não é viável, ao abrigo do ponto quatro do artigo dezasseis do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro,

alterado e republicado pela Lei número sessenta/dois mil e sete, de quatro de Setembro, uma vez que a pretensão colide com a filosofia de intervenção preconizada pelo Plano Regional de Ordenamento do Território para a região do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT) (Resolução Conselho de Ministros sessenta e quatro-A/dois mil e nove, em vigor desde um de Novembro de dois mil e nove, vertida para a alteração ao Regulamento do Plano Director Municipal actualmente em vigor (Aviso cinco mil trezentos e oitenta e um/dois mil e dez, Diário da República segunda Série número cinquenta e um, quinze de Março de dois mil e dez, alterado pela declaração de rectificação número quinhentos e sessenta e oito/dois mil e dez, Diário da República segunda SÉRIE número cinquenta e sete, de vinte e três de Março de dois mil e dez).-----

--- De acordo com número dois do artigo sessenta e seis, do Regulamento do Plano Director Municipal, só é possível vir a viabilizar construção industrial (só para actividades que dependam da proximidade à origem da matéria prima) em terrenos com dois hectares. -----

--- Proponho que se comunique o teor da mesma, nos termos do disposto no número um do artigo cento e um do Decreto-lei número quatrocentos e quarenta e dois/noventa e um, de quinze de Novembro, com a alteração do Decreto-lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro - Código do Procedimento Administrativo – CPA (Audiência Prévia dos Interessados).-----

--- Querendo, poderá o requerente pronunciar-se sobre o teor da proposta de decisão, no prazo de dez dias, ao abrigo do artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo - CPA.” -----

--- Após exposição do requerente que se pronunciou nos termos da Audiência Prévia dos Interessados, foi o processo remetido à **Divisão de Ordenamento do Território**, que emitiu o seguinte parecer:-----

--- “Conforme consta da ficha de atendimento datada de treze de Julho de dois mil e dez, não é possível viabilizar a pretensão do requerente no âmbito do PDM - Plano Director Municipal de Santarém. -----

--- No âmbito da Revisão do PDM em vigor, dada a proximidade da construção ao

limite da Zona Industrial (ZI), a pretensão do requerente poderá vir a ser viabilizada pela sua ampliação. Ressalva-se que esta ampliação pode ocorrer ou não: serão ponderados vários factores tais como o facto de, se a ZI for ampliada até este local, terá obrigatoriamente de abranger ou marginar os edifícios com uso habitacional existentes no prédio anexo à parcela do requerente (situação que não é a mais apropriada devido ao conflito de usos que origina).-----

--- Mais se informa que o procedimento de Revisão do Plano Director Municipal se encontra em fase de elaboração, não tendo sido aprovado nem publicado. Assim sendo a informação aqui prestada não é vinculativa.-----

--- Face ao exposto, o requerente deverá ser informado que assim que haja decisão a mesma ser-lhe-á comunicada.”-----

--- Assim, e por último, foi prestada pelo **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, a seguinte informação:-----

--- “O processo deverá ser remetido para Reunião de Câmara para indeferimento e informar o requerente desta informação.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar o requerente de que a sua pretensão não é viável, em face dos pareceres técnicos atrás transcritos.-----

--- De **TRANSPORTADORA TEJO À VISTA, LIMITADA**, com sede em Casais do Quintão, Lote número um, Freguesia de Várzea, neste Município, apresentando pedido de informação prévia para construção de uma residencial, no lugar de Quintão, Freguesia de Várzea, deste Município.-----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** informou o seguinte:-----

--- “A empresa requerente não deu resposta aos ofícios números quinhentos e cinquenta e três mil trezentos e setenta e dois e quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e quatro, datados de quinze de Abril de dois mil e dez e vinte e três de Julho de dois mil e nove, respectivamente e conseqüentemente não dando cumprimento à informação técnica a folhas cinquenta a cinquenta e dois deste processo, pelo que sugiro o arquivamento do processo.”-----

--- Ainda o **Director Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, informou que

por ser uma informação prévia o arquivamento do processo deverá ser deliberado em Reunião de Câmara.” -----

--- Assim, a Câmara deliberou por unanimidade, informar a firma requerente que a sua pretensão não é viável, em face das informações técnicas emitidas, arquivando-se o respectivo processo. -----

--- De **ALICE MARIA VIEIRA LUCAS DOS REIS**, com residência na Rua Quinta das Palmeiras, Oeiras, apresentando pedido de informação prévia para demolição de edificação actualmente em ruínas e construção de novo edifício destinado a habitação, comércio e serviços, no gaveto das Ruas Pedro Canavarro e Pedro Calmon, Freguesia de São Nicolau, nesta Cidade. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi informado o seguinte:-----

--- “Foi recebido o parecer favorável por parte da Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo – DRCLVT/Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico - IGESPAR, pelo que nada mais existe a opor ao deferimento deste pedido de viabilidade. -----

--- Face ao acima exposto, sugiro a aprovação do pedido de informação prévia.” -----

--- Ainda pelo **Director Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, foi informado o seguinte: -----

--- “O processo deverá ser remetido para Reunião de Câmara para deferimento da viabilidade de construção de acordo com o parecer anterior.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar a requerente que a sua pretensão é viável, desde que seja dado cumprimento aos pareceres técnicos emitidos. -----

--- De **OLGA MARIA DA PIEDADE SANTOS NUNES RODRIGUES**, com residência na Rua das Romanzeiras, número duzentos e oito – segundo esquerdo, Cascais, apresentando pedido de informação prévia para alteração da edificação prevista de uma moradia e anexo para três edifícios de comércio e habitação multifamiliar, no lote número cinco, do alvará de loteamento número onze/oitenta e cinco, sito no lugar de São Pedro, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade. -----

--- A **Divisão Gestão Urbanística** emitiu uma informação que aqui se dá por

reproduzida, ficando anexa à presente acta (documento I), dela fazendo parte integrante.

--- Ainda pela **Divisão de Equipamento e Espaços Verdes**, foi informado o seguinte: -

--- “A proposta apresenta uma área total de cedência de um milhão quinhentos e noventa e oito metros quadrados, para Espaços Verdes de Utilização Colectiva (EVUC) e Equipamentos de Utilização Colectiva (EUC), sem que as respectivas áreas venham discriminadas separadamente na Planta de Síntese do Loteamento. -----

--- Apenas uma faixa de cinco metros no limite Noroeste da área de intervenção parece, à partida, estar destinado a ser parte de um corredor designado por *Espaço Verde de Integração Paisagística*. -----

--- Para informar quanto à adequabilidade das restantes áreas assinaladas para EVUC - Espaço Verde de Utilização Colectiva e/ou EUC – Equipamento de Utilização Colectiva, é necessário saber se existem definições pré-estabelecidas sobre esta matéria no *Plano Indicativo de Casais da Alagoa – Fase II*, pelo que se julga de ser de solicitar o parecer da Divisão de Ordenamento do Território quanto à vocação destas áreas no âmbito do plano.-----

--- Caso não tenha enquadramento a afectação de áreas para cedência de EUC – Equipamento de Utilização Colectiva e superiormente se aceite a cedência desta área total como EVUC - Espaço Verde de Utilização Colectiva, sem necessidade de compensação por parte do promotor pela não cedência de área específica para EUC – Equipamento de Utilização Colectiva (área total de cedência de EVUC+EUC de acordo com a Portaria número duzentos e dezasseis-B/dois mil e oito é de mil quinhentos e noventa e seis vírgula trinta e oito metros quadrados, ou seja, ligeiramente inferior ao total agora proposto), importa referir que estas áreas deverão ser na sua totalidade alvo de projecto da especialidade, a entregar com os restantes projectos aquando do licenciamento, e a execução das respectivas obras ficarão, também na sua totalidade, à responsabilidade do promotor.”-----

--- Assim, e de acordo com a informação anterior, foi a pretensão submetida a parecer da **Divisão de Ordenamento do Território**, que informou o seguinte:-----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe informa-se que o loteamento em questão se

encontra inserido na área do Plano Indicativo de Casais da Alagoa – Fase dois, razão pela qual deverá cumprir o disposto no que se refere à estrutura viária e espaços verdes estruturantes nele definidos. -----

--- Quanto ao Plano Indicativo supramencionado informa-se que, decorrente de várias pretensões na sua área de intervenção conjugadas com a realidade existente, procedeu-se a uma proposta de alteração ao Plano Indicativo que a ser aprovada passará a vincular a área a ele correspondente, nos termos acima referidos.-----

--- Neste sentido, no que se refere ao loteamento em questão, não estão definidos na proposta de alteração do Plano Indicativo quaisquer espaços verdes estruturantes que inviabilizem ou condicionem a proposta (no âmbito do plano). Ressalva-se que as vias propostas no loteamento, não estando inviabilizadas pela proposta de alteração do Plano Indicativo deverão estar em conformidade no que respeita à sua continuidade para além da área do loteamento.-----

--- Mais se informa que esta alteração ao Plano Indicativo será vinculativa aquando da sua aprovação.”-----

--- Ainda a **Chefe de Divisão do Ordenamento do Território**, emitiu a seguinte informação: -----

--- “Da análise efectuada ao processo de viabilidade, da alteração do Alvará de Loteamento número onze/oitenta e cinco, considera-se que está em condições de ser remetido para deliberação do executivo municipal, para deferimento, devendo ser dado cumprimento aquando do licenciamento, da informação técnica (folha número cento e oitenta e dois/cento e oitenta e um), bem como os demais pareceres internos solicitados.”

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar a requerente de que a sua pretensão é viável, desde que seja dado cumprimento às condições técnicas emitidas. -----

--- **O senhor Presidente solicitou aos senhores Vereadores autorização para incluir na ordem de trabalhos o assunto seguinte, não tendo havido oposição.**-----

--- De **FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CARREIRA**, com residência na Rua João Crisóstomo, número seis, lugar de Aldeia da Ribeira, Freguesia de Alcanede, deste Município, apresentando pedido de informação prévia para construção de uma moradia

unifamiliar, no lugar de Bicheira, Freguesia de Alcanede, deste Município. -----

--- Pelo **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística** foi prestada a seguinte informação:--

--- “De acordo com a informação técnica, proponho a indicação ao requerente de que a pretensão não é viável, ao abrigo do ponto quatro do artigo dezasseis do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado e republicado pela Lei número sessenta/dois mil e sete, de quatro de Setembro, uma vez que a pretensão colide com a filosofia de intervenção preconizada pelo Plano Regional de Ordenamento do Território para a região do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT) (Resolução Conselho de Ministros sessenta e quatro-A/dois mil e nove, em vigor desde um de Novembro de dois mil e nove, vertida para a alteração ao Regulamento do Plano Director Municipal actualmente em vigor (Aviso cinco mil trezentos e oitenta e um/dois mil e dez, Diário da República segunda Série número cinquenta e um, quinze de Março de dois mil e dez, alterado pela declaração de rectificação número quinhentos e sessenta e oito/dois mil e dez, Diário da República segunda Série número cinquenta e sete, de vinte e três de Março de dois mil e dez). -----

--- De acordo com número dois do artigo sessenta e seis, do Regulamento do Plano Director Municipal, só é possível vir a viabilizar construção habitacional em terrenos com quatro hectares. -----

--- Proponho que se comunique o teor da mesma, nos termos do disposto no número um do artigo cento e um do Decreto-lei número quatrocentos e quarenta e dois/noventa e um, de quinze de Novembro, com a alteração do Decreto-lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro - Código do Procedimento Administrativo – CPA (Audiência Prévia dos Interessados). -----

--- Querendo, poderá o requerente pronunciar-se sobre o teor da proposta de decisão, no prazo de dez dias, ao abrigo do artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo - CPA.” -----

--- Após exposição do requerente que se pronunciou nos termos da Audiência Prévia dos Interessados, foi o processo remetido à **Divisão de Ordenamento do Território**, que emitiu o seguinte parecer:-----

--- “Conforme consta da ficha de atendimento datada de treze de Julho de dois mil e dez, não é possível viabilizar a pretensão do requerente no âmbito do PDM - Plano Director Municipal de Santarém. -----

--- No âmbito da Revisão do PDM - Plano Director Municipal, dada a proximidade da construção ao limite da Zona Industrial (ZI), o terreno poderá vir a ser contemplado com a sua ampliação o que inviabiliza também a construção da habitação. Ressalva-se que esta ampliação pode ocorrer ou não: serão ponderados vários factores tais como o facto de, se a ZI for ampliada até este local, terá obrigatoriamente de abranger ou marginalizar os edifícios com uso habitacional próximos da parcela do requerente (situação que não é a mais apropriada devido ao conflito de usos que origina). -----

--- Ressalva-se o procedimento de revisão do Plano Director Municipal se encontra em fase de elaboração, não tendo sido aprovado nem publicado. Não é vinculativa qualquer informação aqui prestada. -----

--- Face ao exposto, o requerente deverá ser informado que assim que haja decisão a mesma ser-lhe-á comunicada.” -----

--- Assim, foi prestada pelo **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente** a seguinte informação: -----

--- “O processo deverá ser remetido para Reunião de Câmara para indeferimento e informar o requerente desta informação.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar o requerente de que a sua pretensão não é viável, em face dos pareceres técnicos emitidos. -----

--- **LOTEAMENTOS** -----

--- De **VASCO AZINHAIS TAVARES**, com residência na Rua Padre João Rodrigues Ribeiro, número seis – B, Freguesia de Marvila, nesta Cidade, apresentando alteração ao projecto dos arranjos exteriores do loteamento sito no lugar de Sacapeito, Freguesia de Marvila, nesta Cidade. -----

--- Pela **Divisão de Espaços Verdes e Equipamentos** foi prestada a seguinte informação: -----

--- “O projecto agora apresentado para os Espaços Exteriores deste loteamento introduz

alterações ao inicialmente aprovado e que se impunham devido, principalmente, à abertura de um novo acesso a garagens na traseira dos lotes dois a cinco e que obrigaram a uma redefinição dos acessos e do espaço verde envolvente. Para além desta alteração é proposta uma nova área de estacionamento junto ao Silo Auto, na traseira da Rua Padre João Rodrigues Ribeiro, e faz-se ainda uma avaliação das zonas por pavimentar e arborizar de todo o loteamento. -----

--- Após análise do projecto, considera-se que as soluções apresentadas para as várias situações são adequadas, pelo que se propõe a aprovação do mesmo, no que respeita à especialidade de Arquitectura Paisagista, assinalando-se apenas a necessidade de vincular esta aprovação ao cumprimento de dois pontos relacionados com segurança/acessibilidade dos peões, a saber: -----

--- **Um** - As guardas dos muros deverão ter uma altura, medida deste o pavimento ao topo da guarda, não inferior a um metro (nas escadas as dimensões propostas estão correctas); -----

--- **Dois** - A largura da superfície de prensão dos corrimãos (barras de apoio) deve ser ligeiramente reduzida de forma a ter uma dimensão entre os zero vírgula zero trinta e cinco metros e zero vírgula zero cinquenta metros. -----

--- As alterações ao projecto inicial e a transferência da responsabilidade técnica deste projecto estão devidamente autorizadas e assumidas de acordo com as declarações apenas ao processo. -----

--- Na sequência da aprovação deste projecto, deverão ainda ser entregues para apreciação e aprovação os projectos da especialidade relativos ao dimensionamento dos muros de suporte e escadas em betão, assim como do reforço da Iluminação pública e da rede de drenagem de pluviais.” -----

--- Também o **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, informou o seguinte: -----

--- “Pode ser deferido o projecto de arranjos exteriores de acordo com a informação técnica de vinte e seis de Julho de dois mil e dez, e de acordo com as condições ali estabelecidas.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a alteração ao projecto de arranjos exteriores, nos termos das condições técnicas emitidas.-----

--- **CERTIDÕES**-----

--- **EXERCÍCIO DIREITO DE PREFERÊNCIA** - Imóvel sito na Rua Primeiro Dezembro, número seis, primeiro andar – Fracção C, Freguesia de Marvila, nesta Cidade, apresentado em nome de **Santécnica – Engenharia & Construção, Limitada**.

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “A empresa requerente pretende alienar uma fracção de um prédio localizado na Rua Primeiro de Dezembro, seis – Marvila / Santarém, pelo valor de cento e vinte e cinco mil Euros, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência, nos termos do número dois do artigo vinte e sete, do decreto-lei número setecentos e noventa e quatro/setenta e seis, de cinco de Novembro. -----

--- Da análise do pedido, cumpre-me informar que este local se encontra abrangido pela Zona Especial de Protecção - ZEP (Zona Especial de Protecção, Diário do Governo, Segunda Série, número duzentos e sessenta e dois de onze de Novembro de mil novecentos e quarenta e seis) à Igreja de Santa Maria de Marvila (Monumento Nacional, Decreto número três mil trezentos e dezoito, de vinte e sete de Agosto de mil novecentos e dezassete), pela Zona Especial de Protecção - ZEP (Zona Especial de Protecção, Diário do Governo, Segunda Série, número cinquenta de três de Março de mil novecentos e quarenta e sete) à Igreja de São João de Alporão (Monumento Nacional, Decreto de dezasseis de Junho de mil novecentos e dez) e pela Zona Especial de Protecção - ZEP (Zona Especial de Protecção, Diário do Governo, Segunda Série, número cinquenta de três de Março de mil novecentos e quarenta e sete) à Torre das Cabaças (Monumento Nacional, Decreto número catorze mil novecentos e oitenta e cinco de três de Fevereiro de mil novecentos e vinte e oito), bem como na área do centro histórico de Santarém em vias de classificação (despacho dezoito de Abril de dois mil e um do ex-Instituto Português do Património Arquitectónico - IPPAR). -----

--- Mais informo que, da área de construção da fracção, o valor da mesma (mil e oitenta e seis euros e noventa e seis cêntimos/metro quadrado – cento e vinte e cinco mil

euros/cento e quinze metros quadrados) se encontra de acordo com os preços médios de mercado.-----

--- Contudo, julgo não existir interesse na aquisição de fracções habitacionais isoladas, pelo que sugiro que a Autarquia não exerça o direito de preferência nesta alienação. -----

--- De referir, por último, que, dada a inserção em diversas zonas de protecção, a requerente deverá também solicitar o exercício do direito de preferência à Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo – DRCLVT/Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico - IGESPAR.” -----

--- Mais foi informado pela **Divisão de Gestão Urbanística**, o seguinte: -----

--- “De acordo com a Informação Técnica de vinte e nove de Julho de dois mil e dez, deverá ser remetido o processo para Reunião de Câmara para deliberação de renúncia ao direito de preferência, consignado no artigo vinte e sete do Decreto-Lei setecentos e noventa e quatro/setenta e seis, de cinco de Novembro, conferido pela delimitação do Centro Histórico de Santarém determinada pelo despacho número três/dois mil e um, de dezoito de Abril.-----

--- Dar conhecimento da informação técnica ao requerente.” -----

--- Ainda pelo **Director Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, foi informado o seguinte:-----

--- “O processo deverá ser remetido para Reunião de Câmara para deliberação de renúncia ao direito de preferência.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, não exercer o direito de preferência na alienação do imóvel em causa, em face dos pareceres técnicos emitidos. -----

--- **EXERCÍCIO DIREITO DE PREFERÊNCIA** - Imóvel sito na Rua Primeiro Dezembro, número seis, terceiro Andar – Fracção E, Freguesia de Marvila, nesta Cidade, apresentado em nome de **Santécnica – Engenharia & Construção, Limitada**. -----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** informou o seguinte: -----

--- “A empresa requerente pretende alienar uma fracção de um prédio localizado na Rua Primeiro de Dezembro, número seis – Marvila / Santarém, pelo valor de cento e vinte mil euros, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de

preferência, nos termos do número dois do artigo vinte e sete do decreto-lei número setecentos e noventa e quatro/setenta e seis, de cinco de Novembro. -----

--- Da análise do pedido, cumpre-me informar que este local se encontra abrangido pela Zona Especial de Protecção - ZEP (Zona Especial de Protecção, Diário do Governo, segunda Série, número duzentos e sessenta e dois, de onze de Novembro de mil novecentos e quarenta e seis) à Igreja de Santa Maria de Marvila (Monumento Nacional, Decreto número três mil trezentos e dezoito, de vinte e sete de Agosto de mil novecentos e dezassete), pela Zona Especial de Protecção - ZEP (Zona Especial de Protecção, Diário do Governo, segunda Série, número cinquenta, de três de Março de mil novecentos e quarenta e sete) à Igreja de São João de Alporão (Monumento Nacional, Decreto de dezasseis de Junho de mil novecentos e dez) e pela Zona Especial de Protecção - ZEP (Zona Especial de Protecção, Diário do Governo, segunda Série, Número cinquenta, de três de Março de mil novecentos e quarenta e sete) à Torre das Cabaças (Monumento Nacional, Decreto número catorze mil novecentos e oitenta e cinco, de três de Fevereiro de mil novecentos e vinte oito), bem como na área do centro histórico de Santarém em vias de classificação (despacho dezoito de Abril de dois mil e um, do ex-Instituto Português do Património Arquitectónico - IPPAR). -----

--- Mais informo que, da área de construção da fracção, o valor da mesma (mil cento e trinta e dois euros e oito cêntimos/metro quadrado – cento e vinte mil euros/cento e seis metros quadrados) se encontra de acordo com os preços médios de mercado. -----

--- Contudo, julgo não existir interesse na aquisição de fracções habitacionais isoladas, pelo que sugiro que a Autarquia não exerça o direito de preferência nesta alienação. -----

--- De referir, por último, que, dada a inserção em diversas zonas de protecção, a requerente deverá também solicitar o exercício do direito de preferência à Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo – DRCLVT / Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico - IGESPAR.” -----

--- Mais foi informado pela **Divisão de Gestão Urbanística**, o seguinte: -----

--- “De acordo com a Informação Técnica de vinte e nove de Julho de dois mil e dez, deverá ser remetido o processo para Reunião de Câmara para deliberação de renúncia ao

direito de preferência, consignado no artigo vinte e sete do Decreto-Lei setecentos e noventa e quatro/setenta e seis, de cinco de Novembro, conferido pela delimitação do Centro Histórico de Santarém determinada pelo despacho número três/dois mil e um, de dezoito de Abril.-----

--- Dar conhecimento da informação técnica ao requerente.”-----

--- Também pelo **Director Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, foi informado o seguinte:-----

--- “O processo deverá ser remetido para Reunião de Câmara para deliberação de renúncia ao direito de preferência.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência na alienação do imóvel em causa, em face dos pareceres técnicos emitidos.-----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS**-----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos do senhor Presidente e do senhor Vereador Ricardo Gonçalves, em substituição do senhor Presidente da Câmara Municipal de Santarém, no uso de competências delegadas e subdelegadas, por via do Despacho número sessenta e seis/P, de trinta de Julho de dois mil e dez que isentaram o pagamento de taxas das licenças especial de ruído e de utilização:-----

--- De **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL ALBERGARIENSE**, com sede na Rua dos Combatentes, número cinco, no lugar de Albergaria, Freguesia de Almoster, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e utilização para realização de Festa Anual, nos dias seis a nove de Agosto de dois mil e dez - Ratificação do despacho do senhor Vereador Ricardo Gonçalves, em substituição do senhor Presidente da Câmara Municipal de Santarém, no uso de competências delegadas e subdelegadas, por via do Despacho número sessenta e seis/P, de trinta de Julho de dois mil e dez.-----

--- De **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ALCANEDE**, com sede na Rua da Arca, número quinze, Freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e utilização para realização de

Festas Anuais, nos dias dezanove a vinte e quatro de Agosto de dois mil e dez - Ratificação do despacho do Senhor Vereador Ricardo Gonçalves, em substituição do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santarém, no uso de competências delegadas e subdelegadas, por via do Despacho número sessenta e seis/P, de trinta de Julho de dois mil e dez. -----

--- De **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE CASÉVEL**, com sede no lugar de Comenda, Freguesia de Casével, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e utilização para realização de Festas Populares, nos dias treze a dezassete de Agosto de dois mil e dez - Ratificação do despacho do Senhor Vereador Ricardo Gonçalves, em substituição do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santarém, no uso de competências delegadas e subdelegadas, por via do Despacho número sessenta e seis/P, de trinta de Julho de dois mil e dez. -----

--- De **RANCHO FOLCLÓRICO DO VALE DE SANTARÉM**, com sede na Rua Francisco Lima Monteiro, Freguesia de Vale de Santarém, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído para realização de Festival de Folclore, nos dias vinte e sete a vinte e nove de Agosto de dois mil e dez - Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara. -----

--- De **SPORT CLUB POVOENSE “ OS LEÕES”**, com sede na Rua Dona Maria Eugénia Menezes Mendes Duarte, Freguesia de Póvoa de Santarém, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e utilização para realização de Festas Anuais, nos dias doze a quinze de Agosto de dois mil e dez - Ratificação do despacho do senhor Vereador Ricardo Gonçalves, em substituição do senhor Presidente da Câmara Municipal de Santarém, no uso de competências delegadas e subdelegadas, por via do Despacho número sessenta e seis/P, de trinta de Julho de dois mil e dez. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar os despachos em causa, que isentaram do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído e de utilização para realização das diversas actividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de

dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de Janeiro. -----

--- **DIVERSOS** -----

--- De **CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE APOIO AOS FILHOS DOS TRABALHADORES DA ESTAÇÃO ZOOTÉCNICA NACIONAL**, com sede na Quinta da Fonte Boa, Freguesia de Vale de Santarém, deste Município, apresentando pedido de isenção das taxas devidas no âmbito do processo de licenciamento referente à legalização de alterações nas instalações de creche e infantário no lugar da sua sede. -----

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos** foi prestada a seguinte informação: -----

--- “O presente pedido de licenciamento refere-se à legalização de alterações nas instalações de creche e infantário, sito no lugar de Fonte Boa, Freguesia de Vale de Santarém, deste Município. -----

--- O Centro Cultural e Recreativo de Apoio aos Filhos dos Trabalhadores da Estação Zootécnica Nacional, solicita a isenção de taxas referentes ao processo em epígrafe, e sendo uma situação enquadrável no disposto na alínea a) do número dois do artigo vinte e um do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, de nove de Dezembro de dois mil e nove, submete-se à consideração superior a isenção das taxas devidas no âmbito do licenciamento em causa.” -----

--- Também pelo **Director Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente** foi informado o seguinte: -----

--- “Considerando que se trata de uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) sem fins lucrativos proponho que seja deliberada em Reunião de Câmara a isenção do pagamento de taxas.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento das taxas devidas no âmbito do processo de licenciamento em causa. -----

----- **OUTRAS DELIBERAÇÕES** -----

--- **PROCESSO DISCIPLINAR - RELATÓRIO FINAL – (APRECIACÃO EM PRIVADO)** -----

--- “Pelo **Serviço de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos** da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado, foi presente a informação número oitenta, de treze do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- “Ao abrigo do disposto nos números um e três do artigo cinquenta e quatro do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei número cinquenta e oito/dois mil e oito, de nove de Setembro, junto se remete o processo disciplinar mencionado em epígrafe e o respectivo Relatório Final, com proposta de aplicação ao arguido de uma pena de despedimento por facto imputável ao trabalhador. -----

--- Assim, sugere-se que seja o mesmo submetido a deliberação do Executivo Municipal, órgão a quem cabe, nos termos do número quatro do artigo catorze do mencionado Estatuto Disciplinar, a aplicação da referida pena.-----

--- De referir que, ao abrigo do disposto no número dois do artigo vinte e quatro do Código do Procedimento Administrativo, a referida deliberação deverá ser tomada por escrutínio secreto, atento o facto de estar em causa a apreciação de comportamentos ou de qualidades de uma pessoa. -----

--- Caso a sanção proposta seja deliberada favoravelmente, deve a Divisão de Recursos Humanos proceder à notificação da mesma ao arguido e ao seu Ilustre Mandatário.” -----

--- Após breve troca de impressões, o senhor Presidente submeteu o assunto a votação por escrutínio secreto, tendo a Câmara deliberado, por maioria, com oito votos a favor e um contra, aplicar a António Augusto Gomes Antunes, funcionário número quatrocentos e oitenta, com a categoria de assistente operacional, a exercer funções no Serviço de Assuntos Gerais do Departamento de Administração e Finanças, a pena de despedimento por facto imputável ao trabalhador, nos termos do disposto na alínea d) do número um do artigo nono, no número seis do artigo décimo e no artigo dezoito do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei número cinquenta e oito, de nove de Setembro, considerando os fundamentos expressos no Relatório Final que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente acta (Documento II), dela fazendo parte integrante. -----

**--- FREGUESIA DE VALE DE SANTARÉM - FESTAS ANUAIS -
CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL – RATIFICAÇÃO -----**

--- Pelo **Coordenador do Projecto Santarém Solidário** foi presente a informação número trinta e nove, de dezasseis de Junho, do seguinte teor:-----

--- “No seguimento da Informação seiscentos e oitenta e um/dois mil e dez, a Câmara Municipal de Santarém, através do “Projecto Santarém Solidário” e no âmbito da descentralização de actividades culturais e recreativas nas freguesias do concelho irá proceder à contratação dos serviços de um Grupo Musical para animar as Festas Anuais, na Freguesia de Vale de Santarém, a realizar no próximo dia vinte e seis de Junho.-----

--- Considerando que, face ao exposto, torna-se necessário recorrer a uma empresa, que forneça este tipo de serviço e que a empresa “Fernando Rocha – Orquestra de Vale da Pinta”, foi contactaria e se encontra disponível, apresenta-se uma proposta para o efeito.

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro; -----

--- Considerando que o preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Assim face ao exposto, propõe-se a Vossa Exa.: -----

--- i) A adopção de um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos; -----

--- ii) A adjudicação da aquisição de serviços da Empresa Fernando Rocha - Orquestra de Vale da Pinta, conforme proposta apresentada para o efeito; -----

--- iii) A autorização da respectiva despesa no valor de quinhentos euros, já com IVA incluído.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis do Partido Social Democrata, ratificar o despacho do senhor Presidente de vinte e cinco do corrente mês, adoptando um procedimento de

ajuste directo, no regime simplificado, nos termos do artigo cento e vinte e oito, do Código dos Contratos Públicos, adjudicando a contratação de Grupo Municipal para animação das festas anuais da freguesia do Vale de Santarém, à empresa “Fernando Rocha – Orquestra de Vale da Pinta” pelo montante de quinhentos euros, com IVA incluído. -----

--- O senhor **Vereador Ludgero Mendes** declarou que o PS – Partido Socialista vota contra neste assunto porque não concorda com o procedimento administrativo. -----

--- **FREGUESIA DE ABITUREIRAS - FESTAS POPULARES -
CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pelo **Coordenador do Projecto Santarém Solidário** foi presente a informação número quarenta, de dezasseis de Junho findo, do seguinte teor: -----

--- “No seguimento da informação seiscentos e oitenta e um/dois mil e dez, a Câmara Municipal de Santarém, através do “Projecto Santarém Solidário” e no âmbito da descentralização de actividades culturais e recreativas nas freguesias do concelho irá proceder à contratação dos serviços de um Grupo Musical para animar os Festejos Populares, na Freguesia de Abitureiras, a realizar no próximo dia vinte e seis de Junho. -

--- Considerando que, face ao exposto, torna-se necessário recorrer a uma empresa, que forneça este tipo de serviço e que a empresa “José Amaro Araújo Sebastião - Madeira Show”, foi contactada e se encontra disponível, apresenta-se uma proposta para o efeito.

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro; -----

--- Considerando que o preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Assim face ao exposto, propõe-se a Vossa Exa.:-----

--- i) A adopção de um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos; -----

--- ii) A adjudicação da aquisição de serviços da Empresa José Amaro Araújo Sebastião - Madeira Show, conforme proposta apresentada para o efeito;-----

--- iii) A autorização da respectiva despesa no valor de quatrocentos euros, isento de IVA.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista, ratificar o despacho do senhor Presidente de vinte e cinco do corrente mês, adoptando um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, adjudicando a contratação de Grupo Musical para animar os festejos populares da freguesia de Abitueiras, à empresa José Amaro Araújo Sebastião – Madeira Show, pelo montante de quatrocentos euros.-----

--- O senhor Vereador Ludgero Mendes declarou que o PS – Partido Socialista votou contra neste assunto por não concordar com o procedimento administrativo.-----

--- **RANCHO FOLCLÓRICO DO ARNEIRO DAS MILHARIÇAS -
DESLOCAÇÃO À ILHA DA MADEIRA - PEDIDO DE APOIO – RATIFICAÇÃO**

--- Pela **Divisão de Cultura Desporto e Turismo** foi presente a informação número oitocentos e setenta e quatro, de dezanove do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Como é de conhecimento geral, os Grupos Artísticos são solicitados para participar em Festas e Festivais um pouco por todo o lado, quer em Portugal quer no estrangeiro.--

--- Neste contexto, o Rancho Folclórico do Arneiro das Milhariças foi convidado para participar num Festival Internacional do Funchal, nos dias vinte e sete, vinte e oito, vinte e nove e trinta de Agosto dois mil e dez, solicitando assim, apoio financeiro para efectuar a respectiva deslocação. -----

--- Assim, no seguimento da Informação número oitocentos e quinze/dois mil e três, de onze de Agosto, tendo por base a tabela de deslocações aos Grupos Artísticos do Concelho que consta na Informação número cento e setenta e sete/noventa e sete, de seis de Agosto e conforme disposto na Lei número cento e cinquenta e nove de doze de Setembro, Artigo vinte, Alínea f), venho por este meio propor que seja atribuído o seguinte valor ao grupo respectivo, como forma de apoio, conforme o quadro que se segue: -----

Data	Grupo	Destino	Apoio
25 a 31 de Agosto	Rancho Folclórico do Arneiro das Milhariças	Funchal (Ilha da Madeira)	900 euros

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de vinte e cinco do corrente mês que atribuiu ao Rancho Folclórico do Arneiro das Milhariças um subsídio no montante de novecentos euros, para participação no Festival Internacional do Funchal, de vinte e sete a trinta do corrente mês. -----

--- **PUBLICIDADE - MUNICÍPIO DE TOMAR - PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE CARTAZES PUBLICITÁRIOS – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número seiscentos e treze, de vinte e sete do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente a solicitação formulada pelo Município de Tomar, para afixação, na área do nosso Concelho, de dez cartazes publicitários com as dimensões um metro e vinte centímetros vezes um metro e setenta e seis centímetros, para divulgação do Festival Bons Sons a realizar de vinte a vinte e dois de Agosto de dois mil e dez, em Cem Soldos - Tomar, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente, na autorização solicitada pelo Município de Tomar, observando-se as normas destas colocações (não pregar em árvores/postes, edifícios públicos, etc). -----

--- Por se tratar de um Organismo Colectivo de Utilidade Pública Administrativa, coloca-se à consideração superior, a isenção do pagamento das respectivas taxas (setenta e dois euros e sessenta centímetros), tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro e a recente publicação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, neste Município, que prevê a isenção [Capítulo IV, Artigo vinte e um, número dois, Alínea a)], a pedido do interessado, sugerindo-se que eventualmente o senhor Presidente autorize o pedido, com posterior agendamento para ratificação em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do Artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de vinte e oito do corrente mês que isentou o Município de Tomar do pagamento da taxa de licenciamento de publicidade no valor de setenta e dois euros e sessenta cêntimos, em conformidade com o previsto na alínea a) do número dois do artigo vinte e um do Capítulo IV do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém.-----

--- **PUBLICIDADE - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO - CUL.TUR - EMPRESA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SANTARÉM, EEM – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pela **Secção de Receitas**, foi presente a informação número seiscentos e setenta e sete, de vinte do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao pedido de autorização e isenção de taxas, para sonorização móvel, nos dias dezoito e dezanove de Setembro de dois mil e dez, nas ruas da cidade, formulada pela Cul.Tur – Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EEM, cujo pedido se anexa, autorizadas nos termos legais por despacho de dezasseis de Agosto de dois mil e dez do senhor Presidente, em relação ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento da publicidade (cento e três euros e setenta cêntimos), formulado pela empresa Cul.Tur, EEM, informa-se que se trata de uma empresa municipal instituída pelo Município.-----

--- Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro e a recente publicação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, neste Município, que prevê a isenção (Capítulo IV, Artigo vinte e um, número um, Alínea c), conjugado com o Artigo vinte e um-A, número um), a pedido do interessado, sugere-se o agendamento para ratificação da isenção em Reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do Artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de vinte e cinco do corrente mês que isentou a CUL.TUR – Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, Entidade Empresarial Municipal do pagamento da taxa de

licenciamento da publicidade sonora no valor de cento e três euros e setenta cêntimos, em conformidade com o previsto na alínea c) do número um do artigo vinte e um, conjugado com o número um do artigo vinte e um-A do Capítulo IV do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém. -----

--- O senhor Vereador Vítor Gaspar não participou na apreciação e votação deste assunto em virtude de ser o Presidente do Conselho de Administração da CUL.TUR – Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, Entidade Empresarial Municipal.

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO DE AMILCAR DOS SANTOS**-----

--- Foi presente uma carta de **Amílcar dos Santos** solicitando autorização para que o seu estabelecimento de café-mercearia “A Sela”, sito na Rua Doze de Janeiro, número quatro, Viegas, na freguesia de Alcanede, deste Município, tenha o seguinte horário de funcionamento: Abertura às oito horas e encerramento à uma hora. -----

--- Na sequência deste pedido a **Secção de Receitas** prestou a informação número seiscentos e oitenta e quatro, de vinte e quatro do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da recepção dos pareceres constantes em anexo, que foram emitidos de acordo com o solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no número um, do artigo décimo terceiro, do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia de Alcanede e Guarda Nacional Republicana, verifica-se que ambos são favoráveis.-----

--- Assim, depois de efectuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V. Exa., submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo décimo primeiro, do competente Regulamento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de Amílcar dos Santos, concordando com o horário de funcionamento das oito horas à uma hora para o estabelecimento em causa.-----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO DE EMILIA LOPES DA COSTA MELICIO**-----

--- Foi presente uma carta de **Emilia Lopes da Costa Melício** solicitando autorização para que o seu estabelecimento de café-cervejaria, sito na Rua de Moçambique, número dezasseis, na freguesia de Amiais de Baixo, deste Município, tenha o seguinte horário de funcionamento: abertura às seis horas e encerramento às duas horas.-----

--- Na sequência deste pedido a **Secção de Receitas** prestou a informação número seiscentos e oitenta e cinco, de vinte e quatro do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência da recepção dos pareceres constantes em anexo, que foram emitidos de acordo com o solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no número um, do artigo décimo terceiro, do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia de Amiais de Baixo e Guarda Nacional Republicana, verifica-se que ambos são favoráveis.-----

--- Assim, depois de efectuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V. Exa., submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo décimo primeiro, do competente Regulamento.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de Emilia Lopes da Costa Melicio, concordando com o horário de funcionamento das seis às duas horas para o seu estabelecimento de café-cervejaria.-----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE VALE DO CARRO, VÁRZEA E CASAIS LIMÍTROFES**-----

--- Foi presente uma carta da Associação em epígrafe, solicitando autorização para que o estabelecimento de café, sito em Vale do Carro, na freguesia de Alcanede, deste Município, tenha o seguinte horário de funcionamento: abertura às vinte horas e encerramento às duas horas.-----

--- Na sequência deste pedido a **Secção de Receitas** prestou a informação número seiscentos e oitenta e dois, de vinte e quatro do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência da recepção dos pareceres constantes em anexo, que foram emitidos de acordo com o solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no número um, do artigo décimo terceiro, do Regulamento Municipal, produzidos pela

Freguesia de Alcanede e Guarda Nacional Republicana, verifica-se que ambos são favoráveis.-----

--- Assim, depois de efectuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V. Exa., submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo décimo primeiro, do competente Regulamento.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da Associação dos Amigos de Vale do Carro, Várzea e Casais Limítrofes, concordando com o horário de funcionamento do seu estabelecimento de café, das vinte às duas horas.-----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO BAR SETE QUINTAS DE MÁRIO JOÃO RODRIGUES OLIVEIRA**-----

--- Foi presente uma carta de **Mário João Rodrigues Oliveira**, solicitando autorização para que o seu estabelecimento bar Sete Quintas, sito em Vale do Carro, na freguesia de Alcanede, deste Município, tenha o seguinte horário de funcionamento: abertura às vinte horas e encerramento às quatro horas.-----

--- Na sequência deste pedido a **Secção de Receitas** prestou a informação número seiscentos e oitenta e três, de vinte e quatro do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência da recepção dos pareceres constantes em anexo, que foram emitidos de acordo com o solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no número um, do artigo décimo terceiro, do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia de Amiais de Baixo e Guarda Nacional Republicana, verifica-se que ambos são favoráveis.-----

--- Assim, depois de efectuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V. Exa., submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo décimo primeiro, do competente Regulamento.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de Mário João Rodrigues Oliveira, concordando com o horário de funcionamento das oito às quatro horas para o estabelecimento Bar Sete Quintas.-----

--- FREGUESIA DA PÓVOA DE SANTARÉM - REPARAÇÃO DA ABÓBODA DA SACRISTIA DA IGREJA - ANULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE DEZOITO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E SEIS-----

--- Foi presente um fax da Junta de Freguesia da Póvoa de Santarém, de Agosto do ano findo, do seguinte teor: -----

--- “Como é do conhecimento de Vossa Excelência foi cabimentada nas grandes Opções do Plano, no ano de dois mil e oito, uma verba destinada às obras de recuperação da Igreja Paroquial da nossa Freguesia no valor de **seis mil quinhentos e sessenta e cinco euros**. Concluída que foi a obra e perante a necessidade de pagar ao empreiteiro, o Executivo da Freguesia, em exercício, entregou à Comissão da Igreja um cheque nesse valor de que foi passado recibo; foi de imediato dado conhecimento à Câmara Municipal de Santarém do pagamento efectuado assim como se solicitou, por ofício de dezasseis de Outubro de dois mil e oito que a Freguesia fosse reembolsada do referido valor, da competência da Câmara.(...)” -----

--- Na sequência do fax atrás transcrito, pelo Técnico Superior Mário Rui Silva, da **Secção de Contabilidade**, foi presente a informação número cento e oitenta, de vinte e cinco do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência de reunião tida no dia vinte e três de Agosto de dois mil e dez, onde estiveram presentes, para além do signatário desta informação, o senhor Vereador Ricardo Gonçalves e a sua secretária, Dra. Carina Venâncio, o Engenheiro Carlos Osório do Gabinete de Apoio às Freguesias e, em representação da Freguesia da Póvoa de Santarém, o seu presidente, António João Henriques, serve a presente para expor o seguinte: -----

--- - em dezoito de Dezembro de dois mil e seis foi deliberado transferir para a Junta Freguesia da Póvoa de Santarém a importância de dois mil e cinquenta euros, para fazer face à reparação da abóbada da sacristia da Igreja daquela localidade: -----

--- - em paralelo foi adjudicado à firma Bacalhau, Nunes & Lopes, Limitada a execução da obra “Análise e estudo preliminar da abóbada da sacristia da Igreja da Póvoa de Santarém”, pelo mesmo valor de dois mil e cinquenta euros, obra esta que foi

posteriormente facturada ao Município; -----

--- - ambos os procedimentos acima descritos tiveram, erradamente, como antecedentes, a mesma informação do Departamento de Obras e Equipamentos. -----

--- No seguimento do acima exposto pede-se a anulação da deliberação em epígrafe, visto que o procedimento correcto será a adjudicação. Por outro lado, a anulação desta deliberação permitirá cabimentar, e conseqüentemente deliberar, o apoio constante do fax da Freguesia da Póvoa de Santarém, que se anexa.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, anular a deliberação de dezoito de Dezembro de dois mil e seis, concordando com o preconizado na informação atrás transcrita, devendo agir-se em conformidade. -----

--- **CEMITÉRIO DOS CAPUCHOS - TAXA DE EXUMACÃO DE ANTÓNIO MANUEL FELICIANO CUPERTINO - PLANO DE PAGAMENTO** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número seiscentos e setenta e três, de dezanove do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Informo que foi solicitado por Maria Guilhermina Coelho Barata Cupertino, o pagamento em quatro prestações do valor de duzentos e quarenta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos, relativamente à exumação de António Manuel Feliciano Cupertino que se encontra sepultado no Cemitério dos Capuchos, sepultura cento e vinte e seis talhão R/N-um, alegando ter dificuldades económicas. Abaixo discrimino o mapa do pagamento em prestações: -----

Prestação n.º	Capital em dívida	Juros - 1% mês	Valor da prestação sem Juros	Prestação	Vencimento
1	242,45 €	2,42 € 1%	60,61€	63,03 €	8 de Setembro de 2010
2	181,84 €	3,64 € 2%	60,61€	64,25 €	8 de Outubro de 2010
3	121,23 €	3,64 € 3%	60,61€	64,25€	8 de Novembro de 2010
4	60,62 €	2,42€ 4%	60,62€	63,04€	8 de Dezembro de 2010
TOTALS		12,12 €	242,45 €	254,57 €	

--- Deste modo, coloca-se o assunto à consideração superior.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de Maria Guilhermina Coelho Barata Cupertino para pagamento em quatro prestações mensais da taxa de

exumação de António Manuel Feliciano Cupertino. -----

--- **CEMITÉRIO DOS CAPUCHOS - TAXA DE EXUMAÇÃO DE JOÃO MANUEL CARDIGO SILVA - PLANO DE PAGAMENTO**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número seiscentos e setenta e seis, de vinte do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Informo que foi solicitado por Dália Rosário Vicente Silva Cardigo, o pagamento em duas prestações do valor de duzentos e quarenta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos, relativamente à exumação de João Manuel Cardigo da Silva que se encontra sepultado no Cemitério dos Capuchos, sepultura cento e vinte e cinco talhão R/N-um, alegando ter dificuldades económicas. Abaixo discrimino o mapa do pagamento em prestações:-----

Prestação n.º	Capital em dívida	Juros - 1% mês	Valor da prestação sem Juros	Prestação	Vencimento
1	242,45 €	2,42 €	121,22 €	123,64 €	8 de Setembro de 2010
2	121,23 €	2,42 €	121,23 €	123,65 €	8 de Outubro de 2010
TOTALS		4,85 €	242,45 €	247,30 €	

--- Deste modo, coloca-se o assunto à consideração superior.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de Dália Rosário Vicente Silva Cardigo da Silva para pagamento em duas prestações mensais da taxa de exumação de João Manuel Cardigo Silva.-----

--- **CEMITÉRIO DOS CAPUCHOS - TAXA DE EXUMAÇÃO DE MARIA JOSÉ DA SILVA BARROS - PLANO DE PAGAMENTO**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número seiscentos e setenta e quatro, de dezanove do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Informo que foi solicitado por Jorge Fernando Silva Couto, o pagamento em prestações do valor de duzentos e quarenta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos, relativamente à exumação de Maria José da Silva Barros que se encontra sepultada no Cemitério dos Capuchos, sepultura cento e vinte e três talhão R/N-um, alegando ter dificuldades económicas. Abaixo discrimino o mapa do pagamento em prestações:-----

Prestitação n.º	Capital em dívida	Juros - 1% mês	Valor da prestação sem Juros	Prestitação	Vencimento
1	242,45 €	2,42 € 1%	60,61 €	63,03 €	8 de Setembro de 2010
2	181,84 €	3,64 € 2%	60,61 €	64,25 €	8 de Outubro de 2010
3	121,23 €	3,64 € 3%	60,61 €	64,25 €	8 de Novembro de 2010
4	60,62 €	2,42 € 4%	60,62 €	63,04 €	8 de Dezembro de 2010
TOTALS		12,12 €	242,45 €	254,57 €	

--- Deste modo, coloca-se o assunto à consideração superior.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de Jorge Fernando Silva Couto para pagamento em quatro prestações mensais da taxa de exumação de Maria José da Silva Barros.-----

--- **CEMITÉRIO DOS CAPUCHOS - GAVETÃO NÚMERO DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO - PLANO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número seiscentos e quarenta e três, de seis de Julho último, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao assunto supra mencionado e de acordo com o expediente em anexo, verifica-se que por despacho de dezassete de Julho de dois mil e seis, foi concedido o pagamento em seis prestações do Gavetão já identificado.-----

--- Da consulta efectuada, constata-se que só houve lugar ao pagamento da primeira prestação, no dia vinte e um de Junho de dois mil e sete, através da guia número duzentos e sessenta e um.-----

--- Assim, verifica-se que o montante das taxas em atraso se cifra em duzentos e cinquenta euros, o qual, a requerente pretende ver regularizado através de três prestações mensais.-----

--- Tendo em conta o pedido de prestações, sugere-se que o mesmo seja efectuado conforme plano de pagamentos em anexo e de acordo com o número quatro, do artigo décimo quarto, do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, actualmente em vigor, depois de submetido a deliberação do Executivo Municipal.-----

--- **Plano de Pagamentos em Prestações** - Conforme número quatro do artigo catorze do Regulamento e Tabela Geral de Taxas-----

ACTA N.º 24
Mandato 2009-2013
Reunião de 30 de Agosto de 2010

--- Cristina Maria Branco Vieira - Compra do Gavetão número dois mil seiscentos e cinquenta e oito-----

--- Valor em dívida: duzentos e cinquenta euros. -----

--- Número de prestações: três -----

Prestação n.º	Capital em dívida	Juros - 1% mês		Valor da prestação sem	Prestação	Vencimento
1	250,00 €	2,50 €	1%	83,33 €	85,83 €	8 de Setembro de 2010
2	166,67 €	3,33 €	2%	83,33 €	86,66 €	8 de Outubro de 2010
3	83,34 €	2,50 €	3%	83,34 €	85,84 €	8 de Novembro de 2010
TOTALS		8,33 €		250,00 €	258,33 €	

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de Cristina Maria Branco Vieira para pagamento em três prestações mensais do Gavetão número dois mil seiscentos e cinquenta e oito. -----

--- **CEMITÉRIO DOS CAPUCHOS - PAGAMENTO DE TAXA DE EXUMAÇÃO DE OSSADAS** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número seiscentos e trinta e oito, de seis do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao assunto supra mencionado e conteúdo da exposição e documentos que se anexam, serve a presente, para informar o seguinte:-----

--- - Dos elementos constantes verificamos tratar-se da inumação de Humberto de Oliveira Rodrigues Azoia, no dia dezanove de Fevereiro de dois mil e quatro, na sepultura número cento e dezasseis, talhão RN, no Cemitério dos Capuchos, nesta Cidade, sendo requerida/ Responsável o Hospital Distrital de Santarém, não tendo sido a mesma objecto de pagamento de qualquer taxa, uma vez tratar-se de uma pessoa indigente, perfeitamente enquadrável na alínea c) do articulado que de seguida se transcreve:-----

--- **CAPÍTULO I** -----

--- **Da organização e funcionamento dos serviços**-----

--- **Artigo primeiro**-----

--- **Finalidade**-----

--- Um - O cemitério da Câmara Municipal de Santarém, destina-se fundamentalmente à inumação de cadáveres de indivíduos, que à data do falecimento mantinham a residência na cidade de Santarém e respectivas freguesias urbanas.-----

--- Dois - Porém, poderão ainda ser inumados no cemitério municipal, desde que observadas, quando for caso disso, as disposições legais e regulamentares: -----

--- Os cadáveres de indivíduos falecidos nas restantes freguesias do concelho, quando por motivos de insuficiência de terreno, não seja possível a inumação nos respectivos cemitérios; -----

--- Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área do concelho que se destinem a jazigos particulares ou sepulturas perpétuas;-----

--- Os cadáveres de indivíduos não abrangidos nas alíneas anteriores, mediante autorização do presidente da Câmara ou do vereador com competências delegadas, concedida em face de circunstâncias que se reputem ponderosas. -----

--- No entanto e de acordo com as normas do Cemitério, foi elaborado ofício ao responsável, neste caso, o Hospital Distrital de Santarém, do dia e hora da exumação do corpo já identificado, no qual se menciona a importância de duzentos e quarenta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos, de taxas a pagar, a que se refuta liminarmente.-----

--- Dito isto, coloca-se o assunto à consideração de V. Exa., indicando que eventual não pagamento de taxas, devera ser deliberado em reunião do Executivo Municipal.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o Hospital Distrital de Santarém do pagamento da taxa de exumação de ossadas do indigente Humberto de Oliveira Rodrigues Azoia, no montante de duzentos e quarenta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos, em conformidade com a informação atrás transcrita.-----

--- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA - ELEIÇÃO DA RAINHA DAS VINDIMAS**-----

--- Pelo **Coordenador do Projecto Santarém Solidário** foi presente a informação número dezanove, de vinte e três de Março último, do seguinte teor: -----

--- “Vimos por este meio informar V. Exa. que, no âmbito da Eleição da Rainha das Vindimas que teve lugar no passado dia vinte e um de Março, pelas vinte e uma horas,

ACTA N.º 24
Mandato 2009-2013
Reunião de 30 de Agosto de 2010

integrado nas Festas de São José, participaram dez Freguesias do Concelho.-----

--- Assim sendo, vimos solicitar que seja submetido a Reunião de Câmara a atribuição de um subsídio de participação de duzentos euros a cada Junta de Freguesia que participou no evento em causa, seguindo em anexo a respectiva listagem.-----

-----**Rainha das Vindimas**-----

Junta de Freguesia	Verba
Abitureiras	200,00 €
Alcanhões	200,00 €
São Salvador	200,00 €
São Nicolau	200,00 €
Póvoa de Santarém	200,00 €
Vale de Figueira	200,00 €
São Vicente do Paúl	200,00 €
Marvila	200,00 €
Almoster	200,00 €
Tremês	200,00 €
TOTAL	2.000,00 €

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de duzentos euros a cada Junta de Freguesia que participou na eleição da Rainha das Vindimas dois mil e dez, no montante global de dois mil euros.-----

--- **FREGUESIA DA GANÇARIA - PASSEIO DOS AVÓS**-----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção Social** foi presente a informação número oitocentos e oitenta e nove, de vinte do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “A Junta de Freguesia de Gançaria vem solicitar o apoio desta Autarquia, no pagamento da totalidade do encargo com o autocarro, no âmbito da actividade “Passeio dos Avós”, realizado nos passados dias dois e três de Maio, uma vez que, no ano transacto, não beneficiou do apoio, no valor de trezentos e trinta euros, por não ter realizado qualquer passeio.-----

--- No corrente ano, a comparticipação prevista do Município mantém-se (trezentos e trinta euros igual a cento e sessenta e cinco euros vezes dois autocarros).-----

--- De acordo com o Serviço Ocasional número um milhão setecentos e seis mil trezentos e dez da Rodoviária do Tejo, SA (recebido ontem neste Departamento), o custo total deste passeio é de mil e setenta e cinco euros. -----

--- Coloco à consideração superior o apoio solicitado a esta Autarquia, ou seja, o pagamento, à Junta de Freguesia, da totalidade do encargo com o autocarro, no valor de mil e setenta e cinco euros. -----

--- No entanto, informo que, tendo em conta os critérios da actividade, o somatório das participações de dois mil e nove e dois mil e dez totalizariam seiscentos e sessenta euros, caso a Junta de Freguesia de Gançaria realizasse o Passeio dos Avós nestes dois anos, com dois autocarros por ano.”-----

--- A senhora **Directora do Departamento de Assuntos Culturais e Sociais**, em vinte e um de Julho, emitiu o seguinte parecer: -----

--- “Considero que, não tendo sido realizado o passeio, não será devida qualquer participação em dois mil e nove.-----

--- Quanto a dois mil e dez, a Junta de Freguesia utilizou apenas um autocarro, pelo que o montante de participação seria de cento e sessenta e cinco euros, apenas se podendo considerar a atribuição de trezentos e trinta euros tendo em conta que o passeio durou dois dias.” -----

--- A Câmara, em face do parecer atrás transcrito, deliberou, por unanimidade, atribuir à Junta de Freguesia da Gançaria um subsídio no montante de trezentos e trinta euros para a organização do Passeio dos Avós dois mil e dez. -----

--- **ENCARGOS COM CEDÊNCIA DE ESPAÇOS - ANO LECTIVO DOIS MIL E DEZ - DOIS MIL E ONZE** -----

--- Pela **Divisão de Educação** foi presente a informação número noventa, de vinte e oito de Maio último, do seguinte teor:-----

--- “No âmbito da planificação do próximo ano lectivo dois mil e dez/dois mil e onze, propõe-se a transferência de verbas para as entidades/associações onde têm vindo a decorrer actividades e/ou serviços, nomeadamente fornecimento de refeições, pretendendo-se desta forma compensar os consumos correntes de água e electricidade

ACTA N.º 24
Mandato 2009-2013
Reunião de 30 de Agosto de 2010

inerentes. -----

--- Esta verba, conforme consta de proposta no quadro anexo e definida de acordo com a utilização, abrange os meses de Setembro a Junho inclusive, perfazendo um total mensal de dois mil duzentos e trinta euros e um total para o ano lectivo dois mil e dez/dois mil e onze de vinte e dois mil e trezentos euros, sendo para o ano civil de dois mil e dez um total de oito mil novecentos e vinte euros (Setembro a Dezembro) e para o ano civil de dois mil e onze de treze mil trezentos e oitenta euros (Janeiro a Junho).-----

----- **Ano Lectivo dois mil e dez/dois mil e onze** -----

----- **Encargos com cedência espaços** -----

	Entidades	Subsídio/mês	Ano civil 2010	Ano civil 2011	Ano Lectivo 2010-11
1	Associação Recreativa e Cultural Gançaria	160,00 €	640,00 €	960,00 €	1.600,00 €
2	Associação 3 Aldeias	160,00 €	640,00 €	960,00 €	1.600,00 €
3	Associação Amicaioza	320,00 €	1.280,00 €	1.920,00 €	3.200,00 €
4	Associação Recreativa e Cultural Almoester	160,00 €	640,00 €	960,00 €	1.600,00 €
5	Centro Apoio à Família Abitureiras	160,00 €	640,00 €	960,00 €	1.600,00 €
6	Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Advagar	160,00 €	640,00 €	960,00 €	1.600,00 €
7	Centro Social Interparoquial de Santarém	150,00 €	600,00 €	900,00 €	1.500,00 €
8	Junta de Freguesia de Achete	320,00 €	1.280,00 €	1.920,00 €	3.200,00 €
9	Junta de Freguesia de Almoester	160,00 €	640,00 €	960,00 €	1.600,00 €
10	Junta de Freguesia de Casével	160,00 €	640,00 €	960,00 €	1.600,00 €
11	Junta de Freguesia de Vaqueiros - Alviela Convívio Clube Vaqueirense	160,00 €	640,00 €	960,00 €	1.600,00 €
12	Junta de Freguesia de S. Vicente do Paúl (Casa de Convívio)	160,00 €	640,00 €	960,00 €	1.600,00 €
	Total	2.230,00 €	8.920,00 €	13.380,00 €	22.300,00 €

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, assumir os encargos com a utilização dos espaços de diversas entidades para realização de actividades e serviços referentes ao ano lectivo dois mil e dez/dois mil e onze, no montante total de vinte e dois mil e trezentos

euros, em conformidade com a informação atrás transcrita. -----

--- O senhor Vereador António Carmo apresentou a seguinte **Declaração de Voto**: -----

--- “Votamos favoravelmente, considerando ter havido, anteriormente, em reunião de Câmara, a aprovação dos acordos de cedência de espaços.” -----

--- **TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA FREGUESIAS - CARNAVAL DOIS MIL E DEZ** -----

--- Pelo **Coordenador do Projecto Santarém Solidário** foi presente a informação número treze, de cinco de Fevereiro último, apresentando a listagem das juntas de freguesia que participaram no IV desfile de Carnaval e para as quais deverá ser transferida a verba de seiscentos euros: -----

Junta de Freguesia	Verba
Tremês	600,00 €
Vale de Figueira	600,00 €
São Vicente do Paúl	600,00 €
Moçarria	600,00 €
São Salvador	600,00 €
Casével	600,00 €
São Nicolau	600,00 €
Póvoa de Santarém	600,00 €
Abitureiras	600,00 €
Ribeira de Santarém	600,00 €
Vale de Santarém	600,00 €
Alcanede	600,00 €
Alcanhões	600,00 €
TOTAL	7 800,00 €

--- Pelo mesmo técnico foi também presente a **informação número vinte e três** de oito de Abril último, do seguinte teor: -----

--- “Somos a informar que o Desfile de Carnaval Escolar dois mil e dez, não é uma iniciativa apoiada pelo Projecto Santarém Solidário. -----

--- Mais informamos que à semelhança do que tem acontecido em anos anteriores, o subsídio de seiscentos euros proposto pelo Projecto Santarém Solidário, para atribuição às Freguesias referidas na informação número treze de cinco de Fevereiro de dois mil e dez, é referente à participação das mesmas no IV Desfile de Carnaval do Concelho de Santarém, grande actividade lúdica e recreativa que se realiza anualmente. A atribuição

desse subsídio tem como objectivo incentivar a criatividade, a imaginação, o empenho e o espírito de associativismo das Freguesias participantes.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, transferir para cada uma das Juntas de Freguesia que participaram no Desfile de Carnaval dois mil e dez, o montante de seiscentos euros.-----

--- **PROTOCOLO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AOS AGRUPAMENTOS**----

--- Pela **Directora do Departamento de Assuntos Culturais e Sociais** foi presente a informação número setenta e oito, de seis de Maio de dois mil e dez, que a seguir se transcreve:-----

--- “Na sequência da Informação número cento e vinte e um, de vinte e sete de Julho de dois mil e nove, relativa à transferência de verbas aos Agrupamentos do concelho no âmbito dos Protocolos estabelecidos com estas entidades e que resultaram do Decreto-Lei número cento e quarenta e quatro/dois mil e oito, de vinte e oito de Julho e da assinatura do Contrato de Execução em dezasseis de Setembro de dois mil e oito, vimos desta forma solicitar o cabimento das verbas constantes na tabela seguinte. -----

--- Assim, torna-se necessário transferir verbas no âmbito da utilização dos Pavilhões Desportivos das Escolas EB dois, três Mem Ramires, Alexandre Herculano e D. João II, verbas estas em falta desde Setembro de dois mil e nove, dado que apesar de constarem da Informação número cento e vinte e um de vinte e sete de Julho de dois mil e nove não foram nunca cabimentadas. -----

--- Relativamente ao fornecimento de refeições pelas EB dois, três Mem Ramires, Alexandre Herculano e D. João II, foi-lhes transferida uma verba no início do ano que se vem a verificar insuficiente para fazer face ao custo das refeições. Deste modo, e tal como previsto nos Protocolos, solicita-se o cabimento das verbas constantes da tabela, que resultam de estimativas em função de balancetes realizados nas escolas e de que nos deram conhecimento. -----

--- Ainda no que diz respeito à manutenção e apetrechamento das cinco escolas EB dois, três do concelho, há a necessidade de prever a transferência de verbas relativas ao ano de

dois mil e dez, tal como Protocolado. -----

Agrupamentos	Manutenção e apetrechamento da escola sede	Fornecimento de refeições	Pavilhão Desportivo - 2009	Pavilhão Desportivo - 2010	Total
Alcanede	5 000,00 €	-	-	-	5 000,00 €
Pernes	5 000,00 €	-	-	-	5 000,00 €
D. João II	5 000,00 €	5 000,00 €	1 600,00 €	2 800,00 €	14 400,00 €
Mem Ramires	5 000,00 €	5 000,00 €	1 600,00 €	2 800,00 €	14 400,00 €
Alexandre Herculano	5 000,00 €	5 000,00 €	1 600,00 €	2 800,00 €	14 400,00 €
Total	25 000,00 €	15 000,00 €	4 800,00 €	8 400,00 €	53 200,00 €

--- Mais se informa que, de acordo com o estabelecido nos Protocolos com os Agrupamentos, as verbas destinadas ao fornecimento de refeições poderão ainda ser alvo de acerto no final do presente ano lectivo.” -----

--- Na sequência desta informação o **Director do Departamento de Administração e Finanças** prestou a informação número vinte e cinco, de vinte e cinco de Maio, do seguinte teor:-----

--- “Considerando o assunto em epígrafe e após análise efectuada à informação número setenta e oito, de seis de Maio de dois mil e dez, da Divisão de Educação, julgo ser necessário tecer algumas considerações: -----

--- Foi celebrado um Protocolo de Transferência de Competências no âmbito da Educação entre o Município de Santarém e os vários Agrupamentos existentes.-----

--- Refere o protocolo no seu ponto quatro da Cláusula terceira - Acção Social Escolar, que para a gestão do refeitório da escola sede do Agrupamento “*o município irá transferir para o Agrupamento o montante de cinco mil euros no início do ano lectivo de dois mil e nove/dois mil e dez (até ao quinto dia útil do mês de Setembro)*”. A este propósito, menciono, que o valor anteriormente referido foi pago aos Agrupamentos no dia oito de Setembro de dois mil e nove. -----

--- Alude também a alínea a) do mesmo ponto quatro que, “*O Agrupamento deverá enviar ao município balancetes mensais, relativos à gestão do refeitório, ficando os respectivos comprovativos arquivados na escola*” e que “*Em função do resultado apurado nos respectivos balancetes serão actualizados os montantes a transferir ao Agrupamento no início do segundo e terceiros Períodos lectivos, no decurso do mês*”

seguinte ao envio do último balancete”, alínea b) do Ponto quatro do Protocolo. -----

--- Com base no que foi exposto nos parágrafos anteriores e consultado o já citado Protocolo, não foi estabelecido nenhum plafond máximo à gestão dos refeitórios, o que poderá permitir grandes discrepâncias entre os valores apresentados nos balancetes de cada Agrupamento, dado que é da responsabilidade destes a elaboração das ementas, alínea c), apesar do custo médio das refeições não poder exceder o estipulado em Despacho anual do Ministério da Educação sobre esta matéria, alínea e), ambas, do ponto quatro do Protocolo.-----

--- Sobre este assunto, importa salientar que de acordo com os dados fornecidos pelo Agrupamento Dom João II, em reunião do dia onze de Maio de dois mil e dez, o mesmo tem um valor de cerca de dezoito mil euros a receber relativamente a refeições. Pela análise efectuada aos valores constantes no quadro da informação número setenta e oito da Educação, a rubrica de “Fornecimento de refeições” apresenta um valor de cinco mil euros para o Agrupamento Dom João II, valor este muito inferior ao apresentado pelo Dr. Pina na referida reunião.-----

--- No seguimento do que foi apresentado, considero que: -----

--- - Deverão ser efectuados os cálculos das refeições com base no valor estipulado pelo diploma legal, permitindo que não se verifiquem grandes disparidades entre os valores apresentados nos balancetes dos Agrupamentos, tendo em conta o custo médio da refeição apurada por cada Agrupamento;-----

--- - Seja solicitado o cabimento das verbas necessárias para todo o ano lectivo (estimativa do ano lectivo anterior, por exemplo), ao qual se efectuarão as correcções/alterações tidas como necessárias, de modo a garantir que as despesas são previamente cabimentadas pela sua totalidade, conforme determinam os pontos dois ponto três ponto quatro e dois ponto seis ponto um do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) e que não existem despesas sem verba orçamental evitando assim, que as mesmas sejam consideradas ilegais.-----

--- Deste modo e, à semelhança do exposto para o “Fornecimento de refeições”, deverá, salvo melhor opinião, o Departamento de Assuntos Culturais e Sociais pronunciar-se

sobre se os valores apresentados nas diversas rubricas da tabela da supracitada informação são ou não suficientes para o corrente ano lectivo e caso careçam de rectificação queiram informar dos valores correctos.”-----

--- Na sequência desta informação foram solicitados esclarecimentos à Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, tendo, entretanto, a **Directora do Departamento de Assuntos Culturais e Sociais** emitido o seguinte parecer: -----

--- “Dado que a resposta da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo tarda em chegar, e dada a urgência dos Agrupamentos na transferência das verbas referidas na informação número setenta e oito, de seis de Maio de dois mil e dez, quer para liquidação de dívidas relativas ao ano lectivo de dois mil e nove/dois mil e dez, quer para preparação do próximo ano lectivo, sugiro que se façam as transferências propostas e que assim que cheguem novos dados se proceda aos respectivos acertos.” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, proceder à transferência, para os agrupamentos de escolas, das verbas referidas na informação número setenta e oito, de seis de Maio último, da Divisão de Educação, devendo, posteriormente, proceder-se aos acertos necessários, conforme proposto pela senhora Directora do Departamento de Assuntos Culturais e Sociais.-----

--- **ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS**-----

--- Pela **Secção de Gestão de Pessoal** foi presente a informação número cinquenta e sete, de cinco de Maio último, do seguinte teor:-----

--- “No dia um de Maio de dois mil e dez foi nomeado em regime de substituição como Director do Departamento de Obras e Equipamentos, pelo período de sessenta dias, o Técnico Superior **Pedro Manuel Rios Oliveira Camões Gouveia**. -----

--- De acordo com o número três, do artigo vinte e sete, da Lei número dois/dois mil e quatro, de quinze de Janeiro, alterada e republicada pela Lei número cinquenta e um/dois mil e cinco, de trinta de Agosto e alterada pela Lei número sessenta e quatro-A/dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei número noventa e três/dois mil e quatro, de vinte de Abril, alterado e republicado pelo

Decreto-Lei número cento e quatro/dois mil e seis, de sete de Junho, o regime de substituição, cessa passados sessenta dias, salvo se estiver em curso procedimento concursal tendente à nomeação de novo titular. -----

--- Nos termos do despacho número trinta e quatro/P/dois mil e dez, de quinze de Janeiro, o montante máximo a despendar com recrutamento é de duzentos mil euros, para os procedimentos em curso já foram cabimentados cento e noventa e nove mil setecentos e noventa e um euros e vinte e dois cêntimos e para a abertura do procedimento concursal em apreço é necessário o montante de vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e dois euros e setenta e nove cêntimos. -----

--- Considerando que, a verba a afectar para a abertura de procedimento concursal ultrapassa o montante fixado no despacho de V. Exa., proferido ao abrigo do artigo quinto do Decreto-Lei número duzentos e nove/dois mil e nove, de três de Setembro, assim e salvo melhor opinião, não é possível a abertura de procedimento concursal, nem a manutenção do regime de substituição para além dos sessenta dias. -----

--- Pelo exposto, solicito directizes quanto ao assunto em apreço.” -----

--- Na sequência da informação atrás transcrita, em cinco de Maio último, a **Chefe da Divisão de Recursos Humanos** emitiu o seguinte parecer: -----

--- “Na sequência da informação da técnica superior, Dr.^a Olga Esteves, proponho que: -

--- Um – Considerando que o despacho número trinta e quatro/P/dois mil e dez, de quinze de Janeiro, afectou duzentos mil euros para recrutamento;-----

--- Dois – Considerando que à data de hoje foram cabimentados cerca de cento e noventa e nove mil euros para os procedimentos concursais aprovados em reunião de Câmara, de vinte e nove de Março;-----

--- Três – Considerando que a Engenheira Maria Inês Correia, Directora do Departamento de Obras e Equipamentos, em funções até trinta de Abril, aposentou-se em um de Maio; -----

--- Quatro – Considerando que se verifica a necessidade imperiosa, urgente e imprescindível de prover o lugar de direcção do Departamento de Obras e Equipamentos;-----

--- E embora a Lei não preveja a possibilidade de reforçar a verba constante no referido despacho, é meu entender que em circunstâncias excepcionais e devidamente fundamentadas, se V. Exa. assim o entender, poderá ser feito um despacho no sentido de se aumentar o valor a despender com o recrutamento.-----

--- Assim sendo, e tendo em conta o exposto sugiro que, para que seja possível a abertura do procedimento concursal para Director do Departamento de Obras e Equipamentos, seja reforçada a verba destinada a recrutamento em cerca de trinta mil euros.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis do senhor Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata proceder à abertura de procedimento concursal para Director do Departamento de Obras e Equipamentos.-----

--- **SCALABISPORT, EEM - PASSEIO PEDESTRE "MARCHA DO CORAÇÃO"**
- PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ DESPORTIVO-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número seiscentos e sessenta e cinco, de doze de Agosto, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela Scalabisport, Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, Entidade Empresarial Municipal, para a realização do Passeio Pedestre “Marcha do Coração”, no trajecto Jardim de São Domingos, Praceta Amarela, Centro de Saúde de São Domingos, Jardim Vale de Estacas, Praceta Amarela e chegada no ponto de partida, no próximo dia vinte e dois de Agosto de dois mil e dez, com início cerca das oito horas e trinta minutos, informo que esta Secção de Receitas não tem conhecimento de qualquer pedido de emissão de alvará desportivo, para aquele dia e percurso solicitado.-----

--- Nesta conformidade, coloca-se o assunto à consideração superior, sugerindo-se o envio do processo ao Departamento de Obras e Equipamentos/Sector de Trânsito, no sentido de ser emitido parecer técnico, a fim de ser ou não, posteriormente, elaborado o respectivo alvará.-----

--- Em relação ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de prova

desportiva (vinte e nove euros e trinta cêntimos), formulado pela empresa SCALABISPORT – Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EEM, referente à realização do Passeio Pedestre – Marcha do Coração, em vinte e dois de Agosto de dois mil e dez, informo que se trata de uma empresa municipal instituída pelo Município.

--- Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro e a recente publicação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, neste Município, que prevê a isenção (Capítulo IV, Artigo vinte e um, número um, Alínea c), conjugado com o Artigo vinte e um-A, número um), a pedido do interessado, sugere-se que eventualmente o senhor Presidente autorize o pedido, com posterior agendamento para ratificação em Reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do Artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão do alvará desportivo para o passeio pedestre “Marcha do Coração”, isentando a Scalabisport, Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, Entidade Empresarial Municipal do pagamento da respectiva taxa. -----

--- **ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE MUNICÍPIOS E ENTIDADES ORGANIZADORAS DE FESTEJOS TAURINOS POPULARES**-----

--- Pelo senhor **Vereador Vítor Gaspar** foi presente a informação número novecentos e noventa e dois, de vinte e quatro do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “O Município de Santarém foi convidado pelo Município de San Sebastián de los Reyes (Madrid) - Espanha, a aderir como Sócio fundador da Associação Internacional de Municípios Organizadores de Festejos Taurinos Populares. -----

--- São objectivos desta Associação, a defesa, promoção e conservação de todos os festejos taurinos populares que constituem parte da história, cultura e tradição existentes em cada território, Município ou Freguesia onde se celebram, sempre que a sua organização e desenvolvimento se efectue com respeito aos animais que fazem parte destes eventos. -----

- Das actividades que esta Associação se dispõe a realizar, destacam-se: -----
- * A colaboração com organismos, associações, entidades empresariais públicas ou privadas que tenham por fim os descritos no parágrafo anterior. -----
- * A organização de conferências, colóquios, seminários, exposições, feiras e todo o tipo de acções de divulgação relacionados com os festejos taurinos populares. -----
- * Criação de arquivos documentais de consulta. -----
- * Publicações externas divulgando as actividades realizadas ou a realizar no âmbito do trabalho desta Associação, criando as ferramentas de comunicação adequadas à divulgação destas actividades junto de todos os aficionados de festejos taurinos populares. -----
- Para já, farão parte desta Associação, como sócios fundadores, cinco Municípios de Espanha, um de França e outro de Portugal. -----
- Neste sentido, considero este convite muito importante e vantajoso para o Município de Santarém, na medida em que somos organizadores de vários eventos desta natureza, nomeadamente as Festas de São José, colaboramos e apoiamos vários eventos nas freguesias onde se realizam festejos taurinos populares, para além das várias corridas de toiros na Monumental Celestino Graça que a Câmara de Santarém apoia e promove com a aquisição de bilhetes e respectiva distribuição pelas Freguesias do Concelho. -----
- Os custos associados a esta adesão compreendem uma cota fixa anual de trezentos euros, acrescidos de um cêntimo de euro por habitante de Santarém. Atendendo aos últimos Censos de dois mil e um, o nosso Município tem sessenta e três mil quatrocentos e dezoito residentes. Sendo assim a cota tem um custo anual de novecentos e trinta e quatro euros e dezoito cêntimos, com efeitos a partir de Janeiro de dois mil e onze. -----
- Pelo exposto, sou de opinião que o Município de Santarém deve integrar esta Associação, atendendo aos benefícios para Santarém que poderão advir do efeito de escala que este projecto contempla. -----
- Nesta medida proponho: -----
- A minha deslocação a San Sebastián de los Reyes [Madrid] - Espanha, no próximo dia vinte e seis de Agosto do corrente ano, em representação de V. Exa., para assinatura

do documento de Constituição da Associação Internacional de Municípios e Entidades Organizadoras de Festejos Taurinos Populares, documento que está em anexo à presente informação.-----

--- O agendamento em próxima reunião de executivo Municipal, dos estatutos da Associação Internacional de Municípios e Entidades Organizadoras de Festejos Taurinos Populares, para ratificação. -----

--- Que a gestão, concretização das iniciativas desta Associação, bem como, todos os pagamentos de cotas e outras despesas inerentes a realizar, sejam da responsabilidade da CUL.TUR. EEM - Empresa Municipal de Cultura de Santarém, a constar no respectivo contrato programa de dois mil e onze e seguintes.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a adesão do Município à Associação Internacional de Municípios e Entidades Organizadoras de Festejos Taurinos Populares, ratificando a acta da sua constituição e aprovando os respectivos Estatutos, documentos que aqui se dão por reproduzidos, ficando anexos à presente acta (documento III), dela fazendo parte integrante. -----

--- Mais foi deliberado delegar a gestão e a concretização das iniciativas destas Associação, bem como a responsabilidade dos pagamentos de cotas e outras despesas inerentes a realizar, na CUL.TUR, EEM – Empresa Municipal de Cultura de Santarém, a constar no respectivo contrato programa de dois mil e onze e seguintes. -----

--- Foi ainda deliberado submeter a adesão do Município a esta Associação, à Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do número dois do artigo cinquenta e três, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

--- **HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM - SERVIÇO DE PEDOPSIQUIATRIA - ALUGUER DE AUTOCARRO**-----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção Social** foi presente a informação número novecentos e trinta e um, de dois do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Sobre o assunto supra indicado, cumpre-me informar que, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Organizações de Economia Social e Associações

Humanitárias Promotoras de Desenvolvimento Social e de Saúde do Concelho de Santarém (a aguardar publicação no Diário da República), no passado dia trinta de Junho, estava prevista a cedência do autocarro do Município, ao Serviço de Pedopsiquiatria do Hospital de Santarém, sem a realização de horas extraordinárias pelo senhor Motorista.-----

--- No entanto, e dada a avaria inesperada do autocarro e a impossibilidade de reparação em tempo útil, houve necessidade de recorrer ao aluguer de um autocarro da Rodoviária do Tejo, de forma a não inviabilizar o serviço, uma vez que as crianças e respectivos acompanhantes encontravam-se na paragem de autocarros a aguardar pelo mesmo. -----

--- Foi solicitado, por diversas vezes, orçamento do serviço à Rodoviária do Tejo, SA, para efeitos de informação, não recebendo esta Divisão qualquer resposta escrita. -----

--- Neste sentido e para os devidos efeitos, juntam-se facturas números 060001368 e 060001369 da Rodoviária do Tejo, sendo o custo deste serviço no valor de duzentos e cinquenta euros (cento e vinte e cinco euros (ida) mais cento e vinte e cinco euros (regresso)).”-----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, assumir os encargos com o aluguer de autocarro à Rodoviária do Tejo, no montante de duzentos e cinquenta euros. -----

--- **PUBLICIDADE - PROCESSO NÚMERO DUZENTOS E SESSENTA E NOVE/DOIS MIL E OITO - FIRMA SPINVEST, PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, SA - RESTITUIÇÃO DE VALORES**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número quatrocentos e quarenta e sete, de trinta e um de Maio último, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao assunto supra mencionado e aos restantes documentos em anexo, cumpre-me informar o seguinte: -----

--- Após o pagamento da importância de quatrocentos e um euros e quarenta cêntimos, por ocupação com postes para a colocação de anúncios, realizado através da Guia de Receita número dois mil cento e oitenta e três, de dois mil e dez, manifestou a empresa já identificada, a devolução do montante acima referido, por Ocupação da Via Pública; ----

ACTA N.º 24
Mandato 2009-2013
Reunião de 30 de Agosto de 2010

--- De seguida elaborou esta Secção a Nota Interna número doze, de vinte e cinco de Maio de dois mil e dez, solicitando a verificação dos factos ao Sector de Loteamentos do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente; -----

--- No dia vinte e oito de Maio do corrente ano, foi recepcionada a informação de vinte e sete de Maio do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente, a qual informa de forma inequívoca que o painel publicitário, está colocado em espaço privado; -----

--- Assim, atendendo a que tal localização não dá lugar ao pagamento da taxa preconizada no número um, do artigo vinte e três, do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, sugere-se a eventual restituição de quatrocentos e um euros e quarenta cêntimos, devendo para isso, o presente expediente, ser submetido a deliberação do Executivo Municipal.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, restituir à firma SPINVEST, Promoção Imobiliária, SA, a importância de quatrocentos e um euros e quarenta cêntimos referentes à colocação de postes publicitários cobrados indevidamente. -----

--- **NOMEAÇÃO DE JUÍZES SOCIAIS** -----

--- Pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.ª Catarina Lucas, da **Divisão de Saúde e Acção Social** foi presente a informação número novecentos e três, de vinte e seis de Julho último, que a seguir se transcreve:-----

--- “O Decreto-lei número cento e cinquenta e seis/setenta e oito, de trinta de Junho que entrou em vigor a um de Julho de mil novecentos e setenta e oito, regulamenta a intervenção de juízes sociais nas causas que tenham por objecto questões de arrendamento rural e em certas categorias de acções da competência dos Tribunais de Trabalho e dos Tribunais de Menores, e organiza o regime de recrutamento e funções dos juízes sociais. -----

--- Nos termos deste diploma é da responsabilidade da Câmara Municipal desenvolver todo o processo conducente à elaboração das listas de candidatos a juízes sociais que intervirão nas causas da competência dos Tribunais de Menores. -----

--- Nos termos do disposto no artigo oitenta e quatro da Lei de funcionamento e organização dos tribunais judiciais (Lei número três/noventa e nove, de treze de Janeiro,

alterada pela lei número cento e um/noventa e nove, de vinte e seis de Julho), nos processos em que se presume a aplicação de medida de internamento, ou quando, durante o cumprimento da medida, o menor com mais de dezasseis anos cometer alguma infracção criminal, o julgamento pertence a um tribunal constituído pelo juiz, que preside, e por dois juízes sociais. -----

--- Também nos termos do disposto pelo artigo cento e quinze da Lei da Protecção de Crianças e Jovens em perigo (Lei número cento e quarenta e sete/noventa e nove, de um de Setembro) o debate judicial será efectuado perante um tribunal composto pelo juiz, que preside, e por dois juízes sociais. -----

--- Também na Lei tutelar educativa (lei número cento e sessenta e seis/noventa e nove, de catorze de Setembro), se prevê que na audiência em que esteja em causa a aplicação da medida de internamento o tribunal é constituído pelo juiz do processo, que preside, e por dois juízes sociais (artigo trinta, número dois). -----

--- Face ao exposto, considerou o Município de Santarém necessário colocar à consideração dos agentes locais e instituições públicas e privadas presentes no concelho e ligadas por qualquer forma à assistência, formação e educação de menores, a nomeação de dois elementos de reconhecida idoneidade, um por género, para integrar a lista de nomeados a juiz social. -----

--- As listas de nomeados são apresentadas ao Conselho Superior de Magistratura acompanhadas dos seguintes elementos: -----

--- * Nome; -----

--- * Data de nascimento; -----

--- * Naturalidade; -----

--- * Filiação; -----

--- * Estado civil; -----

--- * Profissão; -----

--- * Residência dos candidatos; -----

--- * Curriculum vitae, que comprove as qualidades acima referidas. -----

--- As listas de nomeação obrigam à designação de um número de candidatos igual ao

triplo do número de Juízes Sociais, em Santarém são quinze, pelo que são necessárias quarenta e cinco nomeações, no entanto, nos termos do artigo dezassete, do Decreto-lei cento e cinquenta e seis/setenta e oito, Ponto um – *“Quando o número de candidatos for superior ao triplo do número de juízes estabelecido para cada comarca, o Conselho Superior de Magistratura, nos quinze dias seguintes ao termo do prazo fixado no artigo treze procederá a sorteio.”*-----

--- Neste sentido, cumpre-me informar que a lista de nomeados pelas instituições e entidades do concelho de Santarém, em anexo, perfaz um total de cinquenta e cinco nomeados que se enquadram no perfil definido pela lei. -----

--- A referida lista deve ser enviada ao Conselho Superior de Magistratura para sorteio, ordenada alfabeticamente por entidade.-----

--- No entanto foi-nos solicitado pelo senhor Vereador António Valente, nomeado pelo Rotary Clube de Santarém, que no ofício a enviar junto com a documentação, fosse solicitado ao Conselho Superior de Magistratura, que se possível o mesmo ficasse incluído na Lista de Suplentes, dado que devido às funções que ocupa, enquanto Vereador a tempo Inteiro na Câmara Municipal de Santarém não tem disponibilidade para exercer as funções de Juiz Social com a celeridade e frequência necessárias.-----

--- Após ser submetida à votação do Executivo Municipal deverá posteriormente ser remetida para votação e aprovação pela Assembleia Municipal.-----

--- Considerando que até à data tem sido difícil, por motivos de vária ordem reunir todos os elementos relativos aos nomeados para instrução do processo, submete-se à consideração de V. Exa., nos termos do Artigo quinto do Decreto-lei cento e cinquenta e seis/setenta e oito o envio da lista de nomeados e da documentação disponível para o Conselho Superior de Magistratura e Ministério da Justiça, informando os Serviços que aguardamos o envio dos Curriculum vitae em falta e que os mesmos serão remetidos logo que possível. -----

--- Mais se informa que até à data da tomada de posse dos actuais nomeados, manter-se-ão em funções os juízes cessantes e que o processo de nomeação tem que ser concluído e recebido no Conselho Superior de Magistratura até um de Outubro.”-----

ACTA N.º 24
Mandato 2009-2013
Reunião de 30 de Agosto de 2010

216

Entidades	Representante
Agrupamento de Centros de Saúde (ACES Ribatejo)	Maria Manuela de Figueiredo Ponte Soares Lopes Gonçalo Nuno Almeida Gaspar
Agrupamento de Escolas D. João II	Rui Miguel Morais Nunes Andrade Elisabete Vieira Jorge Dias
Agrupamento de Escolas Mem Ramires	Maria Alice Machacaz Palão Santos João António D'Almeida Vila Mendes
APAV – Gabinete de Apoio à Vitima de Santarém	Ana Maria Anacleto Rodrigues Inês Ramos Jorge
APPACDM - Santarém	Maria do Céu Gonçalves Dias Luís Manuel da Silva Amaral
Associação de Solidariedade Social e Melhoramentos de Amiais de Baixo	César Manuel do Rosário Rei Solene Pires Lopes
Associação Guias de Portugal	Sandra Isabel de Almeida Pinheiro
Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário de Santarém	Paulo Alexandre Figueiras Raimundo Ana Teresa Prado Almeida da Silva
Centro Cultural e Recreativo de Apoio aos Filhos dos Trabalhadores da Estação Zootécnica Nacional	Maria Margarida Jesus Duarte Marcos José Gomes Batista
Centro Social Paroquial de Santa Maria de Alcanhões	Maria Helena Claro Victor Vinagre Alexandre José Silva Figueiras
Círculo Cultural Scalabitano	Luisa Maria Gonçalves Teixeira Barbosa Idalina Tomás Almeida Silvério Grego Oliveira
Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Santarém	Eliseu Manuel Nunes Raimundo Anabela de Jesus Marques Soeiro Barreto
Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 52	Maria da Glória do Couto Caldas Gonçalo Cortez Simões Tavares Pereira
Hospital de Santarém	Maria Emília Guerreiro Nunes Horta Maria Teresa Mendes Vieira Branco
Instituto Politécnico de Santarém	Vitor Manuel Madeira Alexandre Maria José Garcia Moreira Sousa Pereira
Instituto Português da Juventude	Ana Cristina Garcia Paula Costa
Junta de Freguesia da Romeira	Teresa Maria Veiga Duarte Pereira da Silva
Junta de Freguesia de Alcanede	Cristina Maria Bento Neves José Manuel Rafael Pereira
Junta de Freguesia de Marvila	Lígia Sofia Vieira da Cruz

ACTA N.º 24
Mandato 2009-2013
Reunião de 30 de Agosto de 2010

	José Manuel Jerumito Laranjeiro
Junta de Freguesia de São Nicolau	António Manuel Barbosa Relvas Maria de Fátima Ramos Lavrador Galvão
Junta de Freguesia do Arneiro das Milhariças	António Miguel Jorge Júlio Idália Maria de Jesus Francisco
Junta de Freguesia do Vale de Santarém	Sandra Isabel de Sousa Barreiro Dinis António Augusto Sá Alves
Lar de Santo António da Cidade de Santarém	Maria Alda Póvoa António Júlio Delgado
Rotary Clube de Santarém	Manuel Henriques Bernardo Serra António Francisco Batista Valente
Santa Casa da Misericórdia de Alcanede	Fernando Manuel Frazão Azinheira Cristina Isabel Montez Luís
Santa Casa da Misericórdia de Pernes	Magda José Vidal Mendes
Santa Casa da Misericórdia de Santarém	Ana Pedro Filipe Madeira

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a listagem de entidades e respectivos nomeados para o cargo de Juízes Sociais junto do Tribunal de Menores da Comarca de Santarém, devendo remeter-se o assunto à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo trinta e seis do Decreto-Lei número cento e cinquenta e seis/setenta e oito, de trinta de Junho e da alínea r) do número um do artigo cinquenta e três, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- **ASSOCIAÇÃO FESTIVAL NACIONAL DE GASTRONOMIA - FIXAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO** -----

--- Pelo senhor **Vereador António Valente** foi presente a informação número um/AV, de treze do mês findo, informando que na Assembleia Geral da Associação Festival Nacional de Gastronomia foi aprovada uma contribuição de dois mil e quinhentos euros, a prestar por cada uma das associadas, numa única prestação, solicitando a disponibilidade da verba em causa. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o pagamento da comparticipação no montante de dois mil e quinhentos euros à Associação Festival

Nacional de Gastronomia. -----

--- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVENÇA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR** -----

--- Pela **Divisão de Educação** foi presente a informação número cento e trinta e nove, de trinta do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência de anteriores informações, vimos desta forma demonstrar a necessidade de continuidade do trabalho desenvolvido pela prestadora de serviços em questão. -----

--- Tal necessidade decorre de problemas diversos que surgiram na implementação da plataforma informática, nomeadamente a importação de dados entre sistemas informáticos (incompatibilidades várias entre as Bases de Dados dos Agrupamentos de Escolas e a AIRC). Deste modo, a inserção de dados biográficos relativos à população escolar do concelho ao nível da Educação Pré-escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico teve que ser efectuada manualmente, estando a Plataforma ainda com muitas dificuldades de funcionamento, que se tentarão resolver ao longo do primeiro Período lectivo de dois mil e dez/dois mil e onze. -----

--- Assim, propõe-se a adjudicação deste serviço, com o montante global de quatro mil novecentos e cinquenta euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme proposta apresentada para o efeito. -----

--- Considerando que: -----

--- - o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro; -----

--- - o preço contratual apresentado na referida proposta de orçamento é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido

Social Democrata, celebrar, a título excepcional e ao abrigo do número quatro do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, conjugado com o consignado no artigo sexto do Decreto-Lei número duzentos e nove/dois mil e nove, de três de Setembro, alterado pela Lei número três-B/dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com Susana Louro Morgado Maurício d'Avó para implementação de Software de Gestão Escolar, considerando os fundamentos expendidos na informação atrás transcrita. -----

--- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE CONTRA-ORDENAÇÃO-----

--- Pela **Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado** foi presente a informação número duzentos, de dez do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que:-----

--- a) Actualmente, o Serviço de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos (SEPPJ), da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado (DAJN), conta com o apoio da Exma. senhora Dra. Lídia Neves, a qual, ao abrigo de um contrato de prestação de serviços de acompanhamento de processos de contra-ordenação para a Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado (DAJN), exerce funções de Consultora Jurídica;-----

--- b) O termo do referido contrato está previsto para o dia dois de Outubro de dois mil e dez;-----

--- c) Actualmente, encontram-se pendentes de decisão final cerca de trezentos e cinquenta processos de contra-ordenação;-----

--- d) Tal pendência resulta de um acréscimo referente ao número de autos de contra-ordenação provenientes do Gabinete de Fiscalização Municipal (GFM), Policia de Segurança Pública (PSP) e Guarda Nacional República (GNR)aliado ao aumento de pedidos de pareceres à DAJN e poucos recursos humanos facto que originou um acréscimo excepcional das pendências de processos de contra - ordenação; -----

--- e) A actividade da DAJN é determinante no apoio às actividades dos órgãos autárquicos e às estruturas orgânicas do Município; -----

--- f) O bom e eficiente desempenho da DAJN proporciona uma maior segurança e

- defesa dos legítimos interesses da Edilidade; -----
- g) O número de solicitações de pareceres e/ou informações à DAJN tem vindo, sucessivamente, a aumentar, sendo que a qualidade e quantidade dos pareceres técnico-jurídicos prestados pela referida jurista desempenharam uma importante ajuda no desempenho do serviço;-----
- h) A Dra. Lídia Neves tem prestado um trabalho de qualidade assinalável no acompanhamento de processos de contra-ordenação;-----
- i) A actividade dos dois juristas da DAJN (Dra. Telma Neto e o signatário, que exerce o cargo de Chefe de Divisão e detém outras funções) deverá centrar-se na emissão de pareceres jurídicos (em função da sua primordial importância para o serviço, número elevado de solicitações e urgência); -----
- j) O termo do contrato de prestação de serviços da Dr.ª Lídia Neves, originará uma lacuna no acompanhamento dos processos de contra - ordenação que se impõe colmatar;
- k) Nesta fase e unicamente para o acompanhamento de processos de contra-ordenação (emissão de pareceres no âmbito da instrução e elaboração de propostas de decisão final), não se vislumbra a necessidade de existir uma modalidade de trabalho subordinado para esse efeito exclusivo;-----
- l) Nesse âmbito, em face do trabalho a exercer, o qual se reporta unicamente ao acompanhamento de processos de contra-ordenação, seria, na nossa opinião, redutor e inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para esse efeito específico;-----
- m) Nos termos da alínea b) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, entre outros requisitos cumulativos, o trabalho seja realizado, em regra, por uma pessoa colectiva;-----
- n) No entanto, excepcionalmente, quando se comprove impossível ou inconveniente o acima descrito, como é o caso, pode ser celebrado contrato de avença com pessoa singular, mediante prévia deliberação do Executivo Municipal (conforme artigo sexto do Decreto-Lei número duzentos e nove/dois mil e nove, de três de Setembro, alterado pela

ACTA N.º 24
Mandato 2009-2013
Reunião de 30 de Agosto de 2010

Lei número três-B/dois mil e dez, de vinte e oito Abril, por via do qual se procede à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, alterada pela Lei número sessenta e quatro-A/dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro).-----

--- Nestes termos, atendendo ao supra exposto e tendo em vista a redução das pendências de processos de contra-ordenação em curso na DAJN, sugere-se a Vossa Excelência, a título excepcional, que o Executivo Municipal, ao abrigo do número quatro do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, conjugado com o consignado no artigo sexto do Decreto-Lei número duzentos e nove/dois mil e nove, de três de Setembro, alterado pela Lei número três-B/dois mil e dez, de vinte e oito Abril, concorde com os termos da presente informação, no sentido de permitir, posteriormente, a abertura de um procedimento com vista à contratação de uma prestação de serviços com a Jurista Dra. Lídia Sofia Cordeiro Mendes das Neves, na modalidade de avença, nos seguintes moldes: -----

--- a) Tipo de procedimento: Celebração de um contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, através de um ajuste directo, ao abrigo da alínea a) do número um do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos e nos termos do número quatro do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, conjugado com o consignado no artigo sexto do Decreto-Lei número duzentos e nove/dois mil e nove, de três de Setembro, alterado pela Lei número três-B/dois mil e dez, de vinte e oito Abril; -----

--- b) Prazo do contrato de prestação de serviços: sete meses, com início no dia quatro de Outubro de dois mil e dez e termo no dia três de Maio de dois mil e onze; -----

--- c) Valor total da despesa: nove mil quatrocentos e cinquenta euros mais IVA, repartido por sete meses com pagamentos mensais de mil trezentos e cinquenta euros mais IVA (sobre os quais será efectuada a respectiva retenção da fonte de vinte e um vírgula cinco por cento e a entrega do IVA à taxa de vinte e um por cento nas Finanças, bem como efectuado o pagamento à Segurança Social, ficando a auferir um rendimento mensal líquido de novecentos euros e três cêntimos); -----

--- d) Objecto do contrato: Elaboração de pareceres jurídicos e propostas de despacho/decisão final no âmbito de processos de contra-ordenação que correm os seus termos pela Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado. -----

--- e) Natureza Jurídica: Contrato de avença para execução de trabalho não subordinado como Consultora Jurídica, devendo estar disponível para se deslocar às instalações municipais no horário de funcionamento dos serviços, no sentido de poder dar integral cumprimento ao objecto do contrato; -----

--- f) Cumprimento de obrigação: Conforme é exigido pela alínea d) do número um do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, a Exma. senhora Dra. Lídia Neves tem a sua situação regularizada perante as Finanças, bem como perante a Segurança Social. -----

--- Deste modo, caso exista, como solução de princípio, concordância com a proposta supra, propõe-se a Vossa Exa., nos termos da competência delegada por força do Despacho número onze/P/dois mil e nove, de trinta de Outubro, do senhor Presidente da Câmara Municipal, o seguinte:-----

--- a) Prévia cabimentação da despesa;-----

--- b) Submissão da presente informação a deliberação do Executivo Municipal, nos termos do número quatro do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro conjugado com o consignado no artigo sexto do Decreto-Lei número duzentos e nove/dois mil e nove, de três de Setembro, alterado pela Lei número três-B/dois mil e dez, de vinte e oito Abril; -----

--- c) Posteriormente, caso o Executivo Municipal concorde com os termos da presente informação e na sequência dessa deliberação: -----

--- c um) Autorização para a contratação em causa e a adopção de um procedimento de ajuste directo, previsto na alínea a) do número um do artigo dezasseis adoptado em função do disposto na alínea a) do número um do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos;-----

--- c dois) Aprovação das peças do procedimento: convite conducente à apresentação de proposta e caderno de encargos a enviar, que seguem em anexo à presente informação,

nos termos do disposto na alínea a) do número um e no número dois do artigo quarenta do Código dos Contratos Públicos; -----

--- c três) Autorização para envio de convite conducente à apresentação de proposta ao prestador de serviços Dra. Lídia Sofia Cordeiro Mendes das Neves, nos termos do número um do artigo cento e treze do Código dos Contratos Públicos; -----

--- d) Remessa de todo o processo à Secção de Compras e Aprovisionamento do Departamento de Administração e Finanças, para diligenciar os trâmites subsequentes.”

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, celebrar, a título excepcional e ao abrigo do número quatro do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, conjugado com o consignado no artigo sexto do Decreto-Lei número duzentos e nove/dois mil e nove, de três de Setembro, alterado pela Lei número três-B/dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com Lídia Sofia Cordeiro Mendes das Neves para acompanhamento de processos de contra-ordenação, considerando os fundamentos expendidos na informação atrás transcrita. -----

--- **PROLONGAMENTO DO AJUSTE DIRECTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APOIO NA ÁREA DA CONTABILIDADE** -----

--- Pela **Divisão de Finanças** foi presente a informação número duzentos e cinquenta mil cento e setenta e cinco, de nove do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que a prestação de serviços acima referida, foi indispensável para a recuperação da emissão dos débitos em conta, a actualização dos mapas de controlo de empreitadas e fornecimento de bens/serviços, e a libertação de garantias bancárias; -----

--- Considerando o inerente aumento do volume de trabalho bem como a escassez a nível dos recursos humanos; -----

--- Considerando a necessidade de manter actualizada a emissão dos débitos em conta. -

--- Atendendo à disponibilidade demonstrada pelo prestador de serviços, e de neste momento a autarquia não possuir recursos humanos suficientes e devidamente

habilitados para a execução deste serviço, propõe-se a título excepcional, ao abrigo do número quatro do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, o prolongamento por mais um mês do contrato de prestação de serviços – avença – do Luis Miguel Vaz Leitão.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, celebrar, a título excepcional e ao abrigo do número quatro do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, conjugado com o consignado no artigo sexto do Decreto-Lei número duzentos e nove/dois mil e nove, de três de Setembro, alterado pela Lei número três-B/dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com Luís Miguel Vaz Leitão para apoio na área da contabilidade, considerando os fundamentos expendidos na informação atrás transcrita. -----

--- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AVALIAÇÃO DE PROCESSOS NO DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA E AMBIENTE** -----

--- Pelo senhor **Vereador João Leite** foi presente a informação número catorze, de vinte e cinco do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência do solicitado pelo senhor Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente e consciente da necessidade de técnicos com conhecimentos na área da gestão para avaliação de processos de obras particulares, e dada a morosidade de um procedimento concursal deste tipo, propõe-se a título excepcional, abertura de um procedimento por ajuste directo que vise a contratação de duas prestações de serviços, para execução e acompanhamento da mesma, ao Arquitecto Paulo Alexandre Dias de Almeida e Arquitecta Sofia Alves Jorge P. Silva Martins, ao abrigo do número quatro do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro. -

--- Face ao exposto, propõe-se, a abertura de um Procedimento com as seguintes características: -----

--- Objecto -----

--- Celebração de um contrato de prestação de serviços através de um ajuste directo, ao

abrigo da alínea a) do número um do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos (CCP), para avaliação de processos de obras particulares. -----

--- Prazo e preço da prestação de serviços -----

--- Seis meses (remuneração base mil quatrocentos e sete euros e quarenta e cinco cêntimos, equivalente à posição remuneratória: terceiro - Nível Remuneratório: dezanove)-----

--- Condições de pagamento -----

--- A propor pelo prestador de serviços-----

--- Convite à apresentação de proposta a: -----

--- Paulo Alexandre Dias de Almeida-----

--- Sofia Alves Jorge P. Silva Martins -----

--- Forma de prestação de serviços -----

--- Para a execução do contrato, os prestadores ficam obrigados ao cumprimento do objecto de celebração acima descrito.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, celebrar, a título excepcional e ao abrigo do número quatro do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, conjugado com o consignado no artigo sexto do Decreto-Lei número duzentos e nove/dois mil e nove, de três de Setembro, alterado pela Lei número três-B/dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com Paulo Alexandre Dias de Almeida e Sofia Alves Jorge e Silva Martins para avaliação de processos no Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente, considerando os fundamentos expendidos na informação atrás transcrita.-----

--- **APOIO AO ARRENDAMENTO - PROCESSO NÚMERO SESSENTA E UM/DOIS MIL E DEZ** -----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção Social** foi presente a informação número setecentos e dezoito, de sete de Junho último, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência do despacho do senhor Vereador Dr. Vítor Gaspar, exarado na

informação número seiscentos e quatro de quatro de Maio de dois mil e dez, informo que a situação social apresentada pela requerente do pedido de apoio, mantêm-se, verificando-se até algum agravamento, visto esta encontrar-se de baixa médica devido a intervenção cirúrgica.-----

--- Face ao exposto em todo o processo e em concordância com a Lei número cento e cinquenta e nove/noventa e nove, de catorze de Setembro, considera-se que deverá ser atribuído subsídio no valor de novecentos e sessenta euros (cinquenta por cento do valor da renda durante seis meses – cento e sessenta vezes seis), a ser pago, directamente ao proprietário.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir a Maria Paula Henriques subsídio para apoio ao arrendamento, no montante de novecentos e sessenta euros, correspondente a cinquenta por cento da renda mensal durante seis meses, a ser pago directamente ao proprietário. -----

--- **APOIO AO ARRENDAMENTO - PROCESSO NÚMERO SESSENTA E CINCO/DOIS MIL E DEZ** -----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção Social** foi presente a informação número novecentos e trinta, de trinta do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Agregado Familiar composto pelo casal e uma filha maior, com graves problemas de saúde, residente na Freguesia de São Nicolau, vem solicitar apoio no pagamento de cinquenta por cento da renda de habitação onde reside de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos. -----

--- Vive com rendimento per capita de cento e sessenta e oito euros e quarenta e seis cêntimos, e paga uma renda mensal no valor de duzentos e setenta e cinco euros. Foi solicitado parecer à Junta de Freguesia da área de residência, que informa não ser conhecedora da situação.-----

--- Assim, face ao exposto no relatório social e em concordância com a Lei número cento e cinquenta e nove/noventa e nove de catorze de Setembro, coloca-se à consideração superior a atribuição de subsídio no valor de oitocentos e vinte e cinco

euros (cento e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos vezes seis meses), a ser pago directamente ao proprietário, e assim apoiar a família.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir a Luís Fernando Piedade, subsídio para apoio ao arrendamento, no montante de oitocentos e vinte e cinco euros, correspondente cinquenta por cento da renda mensal durante seis meses, a ser pago directamente ao proprietário. -----

--- **APOIO AO ARRENDAMENTO - PROCESSO NÚMERO NOVENTA E SEIS/DOIS MIL E DEZ**-----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção Social** foi presente a informação número oitocentos e noventa e sete, de vinte e três do Mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Em resposta ao pedido da senhora Cidália Maria Soares Correia Melo, informo que foi realizada visita ao domicílio no dia catorze de Julho de dois mil e dez. -----

--- A munícipe solicita apoio, uma vez que não consegue fazer face às despesas. Reside na área do Concelho desde Outubro de dois mil e oito e veio pela primeira vez ao atendimento no dia catorze de Abril de dois mil e nove, estando a ser acompanhada desde essa altura por estes serviços. -----

--- Das diligências efectuadas junto dos Serviços da Segurança Social e Centro de Saúde, sabe-se que a situação da munícipe é prioritária, pelo que, assim que haja autorização superior, irá ser atribuído apoio económico. É acompanhada na psiquiatria do Hospital, tendo sofrido alguns internamentos. É apoiada pelo Banco Alimentar e pela Casa Solidária. -----

--- Foi solicitado parecer à senhora Presidente da Junta do Vale de Santarém, que refere que esta é uma situação prioritária, alvo de vários apoios por parte da Junta, solicitando o apoio excepcional à renda para equilíbrio financeiro da munícipe. -----

--- Face ao exposto, coloco à consideração superior, a aprovação excepcional de atribuição do subsídio ao arrendamento, no valor de quatrocentos e cinquenta euros.” ---

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir a Cidália Maria Soares Correia Melo, subsídio para apoio ao arrendamento, no montante de quatrocentos e cinquenta euros. ---

--- **"REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DO ANTIGO MATADOURO**

MUNICIPAL - ERROS E OMISSÕES" -----

--- Foi presente a informação número duzentos e sete, de sete do mês findo, do **Departamento de Obras e Equipamentos**, que a seguir se transcreve: -----

--- “Um. INTRODUÇÃO -----

--- A empreitada consiste na requalificação do edifício existente, que servirá para as instalações da Loja do Cidadão.-----

--- O projecto de execução que serviu de base ao concurso foi elaborado pela Divisão de Projectos da Edilidade, prevendo a substituição da estrutura de suporte da cobertura dos corpos laterais, em madeira, por uma estrutura metálica. -----

--- Após consignação da obra e no seguimento de informação número quatrocentos e quarenta e um do Serviço de Apoio e Fiscalização Técnica, de quinze de Dezembro de dois mil e nove, e respectivos despachos, foi aprovado projecto alternativo da estrutura metálica. -----

--- Dois. ANÁLISE DA SITUAÇÃO -----

--- No seguimento de ofício número quatrocentos e cinquenta mil quatrocentos e sessenta e dois, de dois de Junho de dois mil e dez, a Adjudicatária apresentou em vinte e três de Junho de dois mil e dez, mediante ofício 0B trezentos e catorze/novecentos e setenta e quatro/dois mil e dez, proposta de trabalho complementar número nove C, rectificado e que anula e substitui o número nove B, referente à cobertura dos edifícios laterais. -----

--- A proposta em presença diz respeito à colocação de placas OSB na cobertura dos corpos laterais, no suporte de roofmate (placas de isolamento térmico), e de todo o revestimento da cobertura, viabilizando a solução conceptual da estrutura metálica proposta pela Adjudicatária em alternativa à do projecto contratual.-----

--- De acordo com aprovação constante na informação número quatrocentos e quarenta e um/dois mil e nove – Serviço de Apoio e Fiscalização Técnica, de quinze de Dezembro de dois mil e nove, a Adjudicatária comprometeu-se a assegurar o equilíbrio financeiro do conjunto da solução alternativa [estrutura metálica + placas OSB), face à solução contratual. -----

ACTA N.º 24
Mandato 2009-2013
Reunião de 30 de Agosto de 2010

--- Ainda que o projecto de execução contratual exigisse uma estrutura específica para suporte do roofmate, esta estrutura não estava concebida nem prevista em qualquer peça contratual, traduzindo uma omissão do projecto de execução contratual.-----

--- Três. CONCLUSÃO -----

--- A Fiscalização da obra emite o seguinte parecer: -----

--- A proposta de trabalhos complementar número nove C, no total de seis mil onze euros e setenta e nove cêntimos, refere-se a trabalhos de suprimento de erros e omissões, conforme mencionado no item anterior; -----

--- Os erros e omissões em causa, no valor de seis mil onze euros e setenta e nove cêntimos, não podiam ter sido detectados na fase de formação do contrato, conforme previsto no número dois do artigo sessenta e um do Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro;-----

--- A Adjudicatária não é responsável por qualquer destes trabalhos de erros e omissões, sendo responsabilidade do Dono de Obra, conforme previsto no número um do artigo trezentos e setenta e oito do Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro.-----

--- Assim, propõe-se:-----

--- A aceitação do valor de seis mil onze euros e setenta e nove cêntimos, correspondente a um vírgula três por cento do valor de adjudicação, como suprimento de erros e omissões; -----

--- Que seja dada ordem à Adjudicatária para a execução destes trabalhos de suprimento de erros e omissões, conforme previsto no número um do artigo trezentos e setenta e seis, do Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, e tendo em conta o número três do mesmo artigo, uma vez que o somatório deste valor com o de anteriores trabalhos de suprimento de erros e omissões e anteriores trabalhos a mais totaliza vinte e sete vírgula sete por cento do valor de adjudicação.”-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, concordar com a aceitação e ordem de execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões no montante de seis mil onze euros e setenta e nove cêntimos, em conformidade com o

proposto na informação atrás transcrita. -----

--- **ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO DO PALÁCIO JOÃO AFONSO - TRABALHOS DIVERSOS"**

--- Pelo **Departamento de Obras e Equipamentos** foi presente a informação número cento e quarenta e um, de trinta de Abril último, do seguinte teor: -----

--- “No seguimento de reunião decorrida em quatro de Março de dois mil e dez, com a participação do senhor Vereador das Obras Municipais, Fiscalização, Projectista e representantes da Adjudicatária da empreitada em execução “Concepção/Construção para a Reabilitação do Palácio João Afonso”, havendo trabalhos não contemplados naquela empreitada, existe a necessidade da respectiva contratualização através de procedimento adequado para levar a efeito os mesmos. -----

--- Um. **DADOS GERAIS**-----

Tipo Proc. Adjud.	Concurso Público (DL 59/99)
Data de Adjudicação	13-Abril-2009
Valor da Adjudicação	931 512,07€
Data de Consignação	7-Julho-2009
Prazo de Execução Contratual	240 dias Prorrogado em 251 dias
Empreiteiro	Antero Santos & Santos, Lda

--- Dois. **FUNDAMENTAÇÃO**-----

--- A fundamentação detalhada da necessidade de recorrer à contratação pretendida, conforme esclarecimentos prestados pelo Projectista, é a seguinte: -----

--- a) A alteração dos equipamentos de AVAC, deveu-se por necessidades incontornáveis na montagem de equipamentos, nomeadamente para a montagem das máquinas principais, que não puderam ser colocadas no interior do edifício, sob a cobertura conforme proposto inicialmente pelo empreiteiro e sua equipa projectista. -----

--- Este facto só foi possível apurar durante as demolições e desmontes interiores, onde se constatou que tecnicamente não havia condições de sustentabilidade e apoios para montagem interior destas máquinas. -----

--- Por este motivo foi estudado outro sistema de AVAC que possibilitasse a montagem de máquinas no exterior, sem comprometer o desempenho necessário nem por em perigo as estabilidade do edifício. Estas máquinas foram assim definidas e estudadas para serem colocadas na zona plana a tardoz da cobertura do edifício, o que obrigou a um reforço estrutural desta laje plana para o efeito. Houve assim deste modo um acerto de preço pelas novas características do equipamento de AVAC próprio para exterior, bem como do reforço estrutural da placa de assentamento. -----

--- b) Também apenas em fase de preparação do início dos trabalhos se verificou a existência de chapas de fibrocimento como cobertura final de uma parte do edifício (no volume ao longo da Rua Miguel Bombarda). Como anteriormente em fase de elaboração do Projecto de Arquitectura, não ter sido possível aceder à cobertura do edifício (ainda ocupado pela EDP e porque a cobertura apresentava cimalha e beirado decorativo), não foi prevista a remoção destas placas em caderno de encargos. -----

--- No entanto e por serem nocivas para a saúde este tipo de placas e como as mesmas colidiam com toda a montagem de tubagens e infra-estruturas, decidiu-se conjuntamente a sua retirada e a colocação de sub-telha em chapas metálicas latadas adequadas para recebimento de telhas cerâmicas mais adequadas em termos estéticos e arquitectónicos para o edifício. -----

--- c) Tendo também em conta que o edifício vai ser ocupado no seu piso térreo com vários Serviços da Autarquia, foi decidido superiormente com base em critérios não só técnicos mas das utilizações e funcionamentos dos espaços, que seria conveniente a separação de todas as infra-estruturas, Individualizando assim o funcionamento do Conservatório de Música no piso superior com o piso inferior. -----

--- Foi assim necessário rever e projectar de novo traçados independentes das redes de Telecomunicações e Electricidade, bem como quadros eléctricos respectivos, o que permite assim o funcionamento e leituras independentes para os dois pisos.-----

--- d) Verificou-se ainda em obra e face às características antiquadas e frágeis do edifício, a necessidade de dissimular em algumas zonas intervencionadas em paredes-mestras existentes, nomeadamente quadros eléctricos, quadros parciais de comandos de

AVAC, sinalização de emergência, passagem de cabos, etc., que face às pré-existências não puderam suportar estes trabalhos de adaptações e acabamentos respectivos. Estas adaptações tornaram-se imprescindíveis de modo a garantir o pleno funcionamento das redes respectivas bem como não comprometeram a utilização dos espaços previstos em Projecto de Arquitectura.-----

--- Também parte destes trabalhos inicialmente não previstos, surgiram da implementação do novo traçado das novas redes de infra-estruturas indicadas no ponto interior. -----

--- Três. CONCLUSÃO -----

--- Face aos aspectos em presença, a listagem de trabalhos procede de inventário executado em obra conforme "Mapa Resumo da Análise das Listas" em anexo à acta já referida, sendo considerados trabalhos a mais do procedimento em curso. Estes trabalhos importam na sua globalidade em cinquenta e um mil quinhentos e vinte e quatro euros e três cêntimos, traduzindo cinco vírgula cinquenta e três por cento relativamente à adjudicação.-----

--- Os custos apresentados estão de acordo com trabalhos praticados da mesma natureza, pelo que reúne condições de aceitação através de processamento de contrato adicional ao abrigo do Decreto-Lei número cinquenta e nove/noventa e nove de dois de Março.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata autorizar os trabalhos a mais relativos à empreitada de "Reabilitação do Palácio João Afonso”, devendo ser realizado o respectivo contrato adicional, no valor de cinquenta e quatro mil seiscentos e quinze euros e quarenta e sete cêntimos. -----

--- **"CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO PARA A REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE SANTARÉM" - ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL**-----

--- Pelo **Departamento de Obras e Equipamentos** foi presente a informação número duzentos e sessenta e cinco, de vinte e três do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência do despacho datado de dezassete de Agosto de dois mil e dez, do

ACTA N.º 24
Mandato 2009-2013
Reunião de 30 de Agosto de 2010

senhor Vereador com o pelouro das Obras Municipais, Dr. João Teixeira Leite, exarado na Ficha de Cabimento - Informação: duzentos e setenta e oito/dois mil e nove, cumprenos informar o seguinte:-----

--- - O procedimento de “Concepção/Construção para a Reabilitação do Mercado Municipal de Santarém”, foi efectuado no âmbito do Decreto-Lei número cinquenta e nove/noventa e nove, de dois de Março (empreitadas de obras públicas) após aprovação em reunião do Executivo Municipal de três de Março de dois mil e oito; -----

--- - O referido diploma legal foi entretanto revogado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro (Código dos Contratos Públicos - CCP), cuja entrada em vigor ocorreu em trinta de Julho de dois mil e oito;-----

--- - Este procedimento foi alvo de duas candidaturas a fundos comunitários, tendo o mesmo obtido a respectiva aprovação apenas em vinte e oito de Junho de dois mil e dez;

--- - O prazo máximo de conclusão da obra nos termos da candidatura será somente em vinte e oito de Junho de dois mil e doze. Assim, e atendendo a que o conceito de concepção/construção nos termos da legislação actual não é aplicável, que decorreram mais de dois anos desde a abertura do actual procedimento concursal sem ter ocorrido qualquer adjudicação, e que o período transitório da anterior legislação já se encontra amplamente ultrapassado, mostra-se prudente que o procedimento concursal respectivo seja de acordo com a legislação em vigor no momento da adjudicação (lei adjudicante), dado que se assim não for estar-se-á a aplicar o conceito de uma lei já revogada, a uma realidade actual -----.

--- Face ao acima exposto, sugere-se:-----

--- Um - Anulação do procedimento concursal de “Concepção/Construção para a Reabilitação do Mercado Municipal de Santarém”;-----

--- Dois - Abertura dos procedimentos adequados, conducentes à concepção dos projectos de execução (arquitectura e especialidades) e posteriormente da empreitada respectiva.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à anulação do procedimento concursal para “Concepção/Construção para a Reabilitação do Mercado Municipal de

Santarém" e concordar com a abertura dos procedimentos adequados, conducentes à concepção dos projectos de execução, arquitectura e especialidades, e, posteriormente, da empreitada respectiva. -----

--- **REFEIÇÕES ESCOLARES - RESTITUIÇÃO DE VALORES - CARLA MARGARIDA RODRIGUES DOS ANJOS PALMEIRO DUARTE** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número seiscentos e sessenta e oito, de treze do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe, foi solicitado por Carla Margarida Rodrigues dos Anjos Palmeiro Duarte, a restituição do valor de onze euros e sessenta e oito cêntimos, referente a oito refeições sobrantes de Matilde Palmeiro Duarte, que frequentou a o Jardim de Infância da Feira no ano lectivo dois mil e nove/dois mil e dez.

--- Deste modo, coloca-se o assunto à consideração superior a referida devolução.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, restituir a Carla Margarida Rodrigues dos Anjos Palmeiro Duarte o montante de onze euros e sessenta e oito cêntimos, referente a oito refeições escolares que não foram usufruídas pela sua educanda. -----

--- **REFEIÇÕES ESCOLARES - RESTITUIÇÃO DE VALORES - ISABEL MARIA DE CARVALHO RODRIGUES FRAGOSO** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número quinhentos e oitenta, de oito do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe, foi solicitado por Isabel Maria de Carvalho Rodrigues Fragoso, a restituição do valor de dez euros e vinte e dois cêntimos, referente a catorze refeições sobrantes de Ana Raquel Rodrigues Fragoso, que frequentou a Escola de São Domingos (quarto ano) no ano lectivo dois mil e nove/dois mil e dez.-----

--- Deste modo, coloca-se o assunto à consideração superior a referida devolução.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, restituir a Isabel Maria de Carvalho Rodrigues Fragoso o montante de dez euros e vinte e dois cêntimos, referente a catorze refeições escolares que não foram usufruídas pela sua educanda. -----

--- **REFEIÇÕES ESCOLARES - RESTITUIÇÃO DE VALORES - FRANCISCO JOSÉ SOUTEIRO MORGADO**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número quinhentos e oitenta e um, de oito do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe, foi solicitado por Francisco José Souteiro Morgado, a restituição do valor de dez euros e vinte e dois cêntimos, referente a sete refeições sobrantes de Gonçalo Franco Morgado, que frequentou a Escola dos Combatentes (quarto ano) no ano lectivo dois mil e nove/dois mil e dez. -----

--- Deste modo, coloca-se o assunto à consideração superior a referida devolução.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, restituir a Francisco José Souteiro Morgado o montante de dez euros e vinte e dois cêntimos, referente a sete refeições escolares que não foram usufruídas pelo seu educando.-----

--- **REFEIÇÕES ESCOLARES - RESTITUIÇÃO DE VALORES - MARIA JOÃO GOMES LEITÃO** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número quinhentos e noventa e três, de quinze do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe, foi solicitado por Maria João Gomes Leitão, a restituição do valor de trinta e cinco euros e quatro cêntimos, referente a vinte e quatro refeições sobrantes de José Miguel Leitão de Oliveira Esteves, que frequentou a Escola dos Leões (quarto ano) no ano lectivo dois mil e nove/dois mil e dez. -----

--- Deste modo, coloca-se o assunto à consideração superior a referida devolução.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, restituir a Maria João Gomes Leitão o montante de trinta e cinco euros e quatro cêntimos, referente a vinte e quatro refeições escolares que não foram usufruídas pelo seu educando.-----

--- **MERCADO MUNICIPAL - CESSAÇÃO DE ARRENDAMENTO DA LOJA NÚMERO TRINTA E CINCO** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número quinhentos e sessenta, de dois do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência do pedido formulado por Vitor Matos de Oliveira, para a cessação do contrato de arrendamento da Loja número trinta e cinco do Mercado Diário, informo que se encontram regularizadas as rendas referentes à mesma até ao mês de Julho de dois mil

e dez, conforme conta corrente em anexo. Tendo em conta a entrega das chaves na Secção de Património, em trinta de Junho, documento em anexo e a renda ter sido paga até Julho de dois mil e dez, sugere-se o cancelamento do processamento da renda na aplicação informática, apenas, a partir do mês de Agosto de dois mil e dez.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, cessar o contrato de arrendamento da loja trinta e cinco do Mercado Municipal, celebrado com Vitor Matos de Oliveira, devendo ser cancelado o processamento da renda a partir do corrente mês.-----

--- **ESCOLHA DE PROCEDIMENTO PARA O "FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES CONFECCIONADAS NO LOCAL - CENTRO ESCOLAR DE ALCANEDE" - PROCESSO NÚMERO OITO-P/DOIS MIL E DEZ**-----

--- Pela **Secção de Compras e Aprovisionamento** foi presente a informação número setenta e dois, de dez de Agosto, do seguinte teor:-----

--- “De acordo com a informação número cento e onze/dois mil e dez de trinta de Junho, da Divisão de Educação, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços de fornecimento de refeições confeccionadas no local para o Centro Escolar de Alcanede durante o ano lectivo de dois mil e dez/dois mil e onze.-----

--- Considerando que, face ao exposto, se torna necessário recorrer a uma empresa, que forneça este tipo de serviços.-----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro;-----

--- Considerando que, nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, a decisão de contratar, a autorização da despesa e a escolha do procedimento, cabem ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar.-----

--- Considerando que, de acordo com a informação que se anexa, o valor previsto para o contrato em causa é de cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

--- Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo vinte

do Código dos Contratos Públicos a escolha de Concurso Público é o tipo de procedimento que permite a celebração de contrato para o valor em causa. -----

--- Face ao exposto e considerando que o executivo municipal já se pronunciou sobre esta matéria na reunião de vinte e seis de Julho de dois mil e dez, **sugere-se a Vossa Exa., senhor Presidente da Câmara Municipal, que proponha ao Executivo Municipal**, enquanto órgão competente para autorizar a despesa, nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de Junho, o seguinte: -----

--- a) Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, **autorização para a contratação em causa e a adopção de um procedimento de concurso público**, previsto na alínea b) do número um do artigo dezasseis adoptado em função do disposto na alínea b) **do número um do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos**; -----

--- b) **Aprovação das peças do procedimento**: programa do procedimento e caderno de encargos, que se seguem em anexo à presente informação, nos termos do disposto na alínea b) do número um e no número dois do artigo quarenta do Código dos Contratos Públicos; -----

--- c) Para os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, bem como para a pronúncia sobre erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados e todas as notificações decorrentes da formação do contrato, propõe-se a delegação de competências no Júri, ao abrigo do disposto no artigo cento e nove do Código dos Contratos Públicos.”-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, autorizar a contratação de serviços para "Fornecimento de refeições confeccionadas no local - Centro Escolar de Alcanede", adoptando um procedimento de concurso público e aprovando os respectivos programa do procedimento e caderno de encargos, em conformidade com o proposto na informação atrás transcrita, da Secção de Compras e Aprovisionamento. Foi ainda deliberado concordar com a delegação de competências no júri do concurso, em conformidade com o proposto na mesma informação. -----

--- CONCESSÃO DE LICENÇA AO ABRIGO DO DECRETO-LEI NÚMERO CENTO E TRINTA E NOVE/OITENTA E NOVE, DE VINTE E OITO DE ABRIL - PROCESSO NÚMERO TRINTA E DOIS/DOIS MIL E DEZ - RUI JOSÉ CONCEIÇÃO FRÓIS -----

--- Pela **Divisão de espaços Verdes e Equipamento Urbano**, foi presente a informação número cento e oitenta e cinco, de vinte e dois do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Face ao pedido de **Rui José Conceição Fróis** proprietário de dois prédios rústicos, denominados *Charneca* e *Fairro*, situados respectivamente nas freguesias de **Alcanhões** e **Achete**, neste Concelho, para licenciar a florestação duma parcela do primeiro prédio e a totalidade do segundo com **pinheiros mansos**, com uma área total de **um vírgula seiscentos e cinquenta e seis hectares**, temos a informar que, obtidos os pareceres mencionados na informação anteriormente elaborada relativamente a este pedido (Informação número cento e sessenta e nove/dois mil e dez da Divisão de espaços Verdes e Equipamento Urbano), considera-se que estão reunidas condições para o deferimento do pedido de licenciamento desde que sejam salvaguardadas as situações que seguidamente se discriminam (transcritas dos pareceres obtidos):-----

--- **Primeiro.** No âmbito da Protecção contra incêndios, deverá ser mantida uma faixa por arborizar à volta do perímetro da área a florestar, de modo a criar uma descontinuidade de combustíveis, com uma largura mínima de quatro metros, que permitirá também o acesso a meios de combate a incêndios;-----

--- **Segundo.** Deverão ser deixados por florestar, junto aos caminhos, uma faixa com uma largura de cinco metros, de modo a criar-se uma faixa de protecção contra incêndios, de acordo com o artigo quinze, do Decreto-Lei número cento e vinte e quatro/dois mil e seis, de vinte e oito de Junho, republicada pelo Decreto-Lei número dezassete/dois mil e nove, de catorze de Janeiro;-----

--- **Terceiro.** Deverão ser cumpridos os princípios de boas práticas florestais, nomeadamente protecção dos solos contra a erosão e a salvaguarda dos recursos hídricos e a protecção de espécies florestais autóctones; -----

--- **Quarto.** Aconselha-se a prospecção arqueológica das áreas a afectar com a

florestação, bem como o acompanhamento arqueológico dos trabalhos de movimentações de terras a fazer.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de Rui José Conceição Fróis, nas condições preconizadas na informação atrás transcrita.-----

--- **PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE CONDECORAÇÕES** ---

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Projecto de Regulamento Municipal de Condecorações que fica anexo à presente acta, dela fazendo parte integrante (Documento IV), devendo o mesmo ser publicado para apreciação pública e recolha de sugestões nos termos do artigo cento e dezoito do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois/noventa e um, de quinze de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número seis/noventa e seis, de trinta e um de Janeiro, após o que deve ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas dos artigos cinquenta e três, número dois, alínea a), e sessenta e quatro, número seis, alínea a), ambos da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro -----

--- **CONCURSO PÚBLICO PARA "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ACTIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO NO CONCELHO SANTARÉM - ANO LECTIVO DOIS MIL E DEZ/DOIS MIL E ONZE" - REVOGAÇÃO DA DECISÃO**-----

--- Pela senhora **Vereadora Luísa Féria** foi presente a informação número cento e treze, de trinta do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Tendo em vista a aquisição dos serviços acima referidos, submeteu-se à consideração do executivo municipal a informação número cinquenta e nove/SCA/dois mil e dez de dezoito de Junho, através da qual foi proposto ao Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número um do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos,

conjugado com o previsto na alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, a abertura de um “Concurso Público” para o efeito. -----

--- A referida informação mereceu deliberação favorável do executivo municipal em reunião de vinte e um de Junho de dois mil e dez, tendo sido o concurso público publicado no Diário da República número cento e vinte e dois de vinte e cinco de Junho de dois mil e dez, II série e no Portal www.compraspublicas.com (plataforma de contratação pública utilizada pelo Município). -----

--- O prazo para a entrega de propostas termina no próximo dia onze de Agosto. -----

--- No entanto, posteriormente à abertura do respectivo concurso, surgiram ao meu conhecimento novos factos supervenientes à abertura do mesmo, relativos aos pressupostos da decisão de contratar, que, em nome do interesse público justificam que este concurso público não se adjudique a nenhuma das propostas que possam vir a ser apresentadas. -----

--- Os factos que levaram à alteração das circunstâncias para a tomada desta decisão são, nomeadamente os seguintes: -----

--- (i) o facto dos diversos actos administrativos inerentes à tramitação do presente procedimento concursal terem causado um atraso na data da sua abertura; -----

--- (ii) o facto do valor da aquisição de serviços ter determinado e remetido para a obrigatoriedade de proceder a um concurso de âmbito internacional com publicação em Jornal Oficial da União Europeia fixando assim em quarenta e sete dias o seu prazo de términos; -----

--- (iii) o facto de após a contagem de todos os prazos fixados, ter-se verificado que com o decorrer do presente concurso e o cumprimento de todos os prazos fixados por lei, nomeadamente o da espera de trinta dias do visto do Tribunal de Contas para a respectiva confirmação da execução do contrato iriam comprometer com gravidade a garantia do cumprimento do início da execução do contrato que por conseguinte iria igualmente comprometer o início das Actividades na data pretendida (doze de Setembro de dois mil e dez), obrigando inadvertidamente os adjudicatários ao início da actividade

ACTA N.º 24
Mandato 2009-2013
Reunião de 30 de Agosto de 2010

sem a garantia da sua continuidade por conta dessa espera. -----

--- Acresce ainda mencionar que o critério da adjudicação adoptado, baseado apenas no preço mais baixo, não garante à Câmara Municipal de Santarém enquanto entidade promotora que fiquem salvaguardados todos os preceitos de natureza pedagógica fundamentais para o sucesso das orientações legais emanadas pela senhora Ministra da Educação no seu Despacho número catorze mil quatrocentos e sessenta/dois mil e oito de vinte e seis de Maio. -----

--- Considerando a deliberação do executivo municipal tomada mediante o proposto através da informação de abertura do procedimento (indicada no primeiro parágrafo) dando cumprimento ao disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, e considerando agora os factos supra-expostos. -

--- Propõe-se ao executivo municipal, enquanto órgão competente para a decisão de contratar que, nos termos do disposto no número dois do artigo oitenta articulado com a alínea d) do número um do artigo setenta e nove do Código dos Contratos Públicos, delibere no sentido de:-----

--- **revogar a decisão de contratar** a “Aquisição de serviços de desenvolvimento de Actividades de Animação e de Apoio à Família na Educação Pré-Escolar e de Enriquecimento Curricular no Primeiro Ciclo do Ensino Básico no Concelho de Santarém - Ano Lectivo dois mil e dez/dois mil e onze”, tomada em reunião de vinte e um de Junho de dois mil e dez e cujo anúncio de concurso foi publicado através do anúncio de procedimento número dois mil setecentos e setenta e nove, no Diário da República número cento e vinte e dois, de Junho de dois mil e dez, II série e no Portal www.compraspublicas.com, por se terem verificado factos supervenientes à abertura do mesmo, que, em nome do interesse público, determinam que o mencionado concurso não se concretize.-----

--- Mais se informa que: -----

--- a) os concorrentes deverão ser notificados da revogação da decisão de contratar bem como dos respectivos fundamentos; -----

--- b) aos concorrentes seja devolvido o valor do preço pago pela disponibilização das

peças do concurso nos termos da alínea c) do artigo cento e trinta e quatro com fundamento no número dois do artigo oitenta do Código dos Contratos Públicos.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, não proceder à contratação do Concurso Público para "Aquisição de serviços de desenvolvimento de Actividades de Animação e de Apoio à Família na Educação Pré-Escolar e de Enriquecimento Curricular no Primeiro Ciclo do Ensino Básico no Concelho Santarém - Ano Lectivo dois mil e dez/dois mil e onze", revogando a deliberação tomada na reunião do Executivo Municipal, realizada em vinte e um de Junho último, devendo agir-se em conformidade com a informação atrás transcrita. -----

--- **ESCOLHA DE PROCEDIMENTO PARA O "FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS A QUENTE PARA O ANO LECTIVO DOIS MIL E DEZ/DOIS MIL E ONZE" - PROCESSO NÚMERO SETE-P/DOIS MIL E DEZ**-----

--- Pela **Secção de Compras e Aprovisionamento** foi presente a informação número setenta e um, de dez do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “De acordo com a informação número cento e dez/dois mil e dez de trinta de Junho da Divisão de Educação, nos termos das competências do Município, no que diz respeito aos refeitórios escolares enquadrados no Programa de Expansão da Rede Pré-Escolar e no Programa de Generalização de Refeições do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, e face à necessidade dos alunos dos estabelecimentos acima referidos usufruírem do serviço de almoços, torna-se necessário proceder à aquisição de refeições transportadas a quente. --

--- Considerando que, face ao exposto, se torna necessário recorrer a uma empresa, que forneça este tipo de serviços. -----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro;-----

--- Considerando que, nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, a decisão de contratar, a autorização da despesa e a escolha do procedimento, cabem ao órgão competente para

ACTA N.º 24
Mandato 2009-2013
Reunião de 30 de Agosto de 2010

autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar. -----

--- Considerando que, de acordo com a informação que se anexa, o valor previsto para o contrato em causa é de cento e setenta e seis mil seiscientos e noventa e dois euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

--- Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos a escolha de Concurso Público é o tipo de procedimento que permite a celebração de contrato para o valor em causa. -----

--- Face ao exposto e considerando que o executivo municipal já se pronunciou sobre esta matéria na reunião de vinte e seis de Julho de dois mil e dez, sugere-se a Vossa Exa., senhor Presidente da Câmara Municipal, que proponha ao Executivo Municipal, enquanto órgão competente para autorizar a despesa, nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de Junho, o seguinte: -----

--- a) Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, autorização para a contratação em causa e a adopção de um procedimento de concurso público, previsto na alínea b) do número um do artigo dezasseis adoptado em função do disposto na alínea b) do número um do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos; -----

--- b) Aprovação das peças do procedimento: programa do procedimento e caderno de encargos, que se seguem em anexo à presente informação, nos termos do disposto na alínea b) do número um e no número dois do artigo quarenta do Código dos Contratos Públicos; -----

--- c) Para os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, bem como para a pronúncia sobre erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados e todas as notificações decorrentes da formação do contrato, propõe-se a delegação de competências no Júri, ao abrigo do disposto no artigo cento e nove do Código dos Contratos Públicos.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de procedimento concursal para o "", em conformidade com o proposto na informação atrás transcrita. ----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, autorizar a contratação de serviços para "Fornecimento de refeições transportadas a quente para o ano lectivo Dois mil e dez/Dois mil e onze – Escola do Ensino Básico do Primeiro Ciclo de Alcanhões, Jardim de Infância de Alcanhões, Escola do Ensino Básico do Primeiro Ciclo/Jardim de Infância de Amiais de Cima, Escola do Ensino Básico do Primeiro Ciclo/Jardim de Infância de Azoia de Baixo, Jardim de Infância de Chã de Baixo, Escola do Ensino Básico do Primeiro Ciclo da Moçarria, Jardim de Infância da Moçarria, Escola do Ensino Básico do Primeiro Ciclo/Jardim de Infância do Pombalinho, Escola do Ensino Básico do Primeiro Ciclo/Jardim de Infância da Póvoa de Santarém, Jardim de Infância de Santos, Escola do Ensino Básico do Primeiro Ciclo/Jardim de Infância de Tremês e Escola do Ensino Básico do Primeiro Ciclo/Jardim de Infância de Vale de Figueira", adoptando um procedimento de concurso público e aprovando os respectivos programa do procedimento e caderno de encargos, em conformidade com o proposto na informação atrás transcrita, da Secção de Compras e Aprovisionamento. Foi ainda deliberado concordar com a delegação de competências no júri do concurso, em conformidade com o proposto na mesma informação.” -----

--- **MUNICÍPIO DE ALPIARÇA - PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE FAIXAS PUBLICITÁRIAS** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número seiscentos e vinte e três, de trinta do mês, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido de autorização para colocação de faixas publicitárias alusivas à Alpiagra XXVIII - Feira Agrícola e Comercial de Alpiarça, solicitada pelo Município de Alpiarça, informa-se que são habituais estas solicitações, por parte de outros Municípios, para a divulgação na área do nosso Concelho de diversos eventos, que realizam durante o ano.-----

--- Por se tratar de um Organismo Colectivo de Utilidade Pública Administrativa, coloca-se à consideração superior, a isenção do pagamento das respectivas taxas (setenta e cinco euros e noventa cêntimos), tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro e a recente publicação do

Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, neste Município, que prevê a isenção [Capítulo IV, Artigo vinte e um, número dois, Alínea a)], sugerindo-se que eventualmente o senhor Presidente autorize o pedido, com posterior agendamento para ratificação em Reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do Artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, observando-se as normas destas colocações (não pregar em árvores/postes, edifícios públicos, etc), por parte da entidade solicitante.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o município de Alpiarça a colocar faixas publicitárias alusivas à Alpiagra XXVIII – Feira Agrícola e Comercial de Alpiarça, no concelho de Santarém, em conformidade com o proposto na informação atrás transcrita.-----

--- Mais foi deliberado isentar o município de Alpiarça do pagamento das respectivas taxas, no montante de setenta e cinco euros e noventa cêntimos, em conformidade com o previsto na alínea a) do número dois do artigo vinte e um do Capítulo IV do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém. -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Informação da Chefe da **Divisão de Saúde e Acção Social** apresentando o “Estudo de Diagnóstico de Caracterização da População Imigrante e Identificação dos seus Problemas e dos seus Contributos para as Dinâmicas de Desenvolvimento do Município”. -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Informação da **Divisão de Resíduos e Promoção Ambiental** dando conhecimento da “Acção SOS Alviela Dois mil e dez” no âmbito da Estratégia de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício da **ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses** dando conhecimento do Projecto de Lei trezentos e sessenta/XI - Revoga o Regime Jurídico dos Projectos de Potencial Interesse Nacional (PIN e PIN+). -----

- A Câmara tomou conhecimento. -----
- Ofício da **Embaixada de Cuba** dando conhecimento da mensagem à Assembleia Nacional lida por Fidel Castro na Primeira Sessão Extraordinária da VII Legislatura da Assembleia Nacional do Poder Popular - "Ano cinquenta e dois da Revolução". -----
- A Câmara tomou conhecimento. -----
- Ofício do **Município de Vila Velha de Ródão** dando conhecimento da subscrição da Moção enviada à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo sobre a "Introdução de Portagens na A vinte e três".-----
- A Câmara tomou conhecimento. -----
- Nota Interna número cento e noventa e dois, da **Secção de Contencioso da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado** remetendo, para conhecimento, a relação de despacho/decisões finais e arquivados, proferidos no âmbito dos processos de contra-ordenação do mês de Julho de dois mil e dez. -----
- A Câmara tomou conhecimento. -----
- Sob proposta do senhor Presidente, a Câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente acta a fim de produzir efeitos imediatos.-----
- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou a próxima reunião do Executivo Municipal para os dias seis e vinte de Setembro, com início às quinze horas e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**”:-----
- Interveio um **município** referindo que é proprietário de uma garagem na Rua Pedro de Santarém e que há quatro meses, mais precisamente no dia vinte e dois de Abril, o passeio e parte da estrada abateram, impossibilitando-o de entrar na garagem com a sua viatura, Tem efectuado vários contactos com a Câmara no sentido do problema ser resolvido e até agora nada foi feito. -----
- Senhor **Vereador Ricardo Gonçalves** – Disse ter recebido na semana passada um

ACTA N.º 24
Mandato 2009-2013
Reunião de 30 de Agosto de 2010

grupo de moradores que falaram sobre o assunto e neste momento o problema está a ser avaliado pelo Departamento de Obras e Equipamentos da Câmara Municipal de Santarém e pela A.S. – Empresa das Águas de Santarém – Empresa Municipal, SA, porque pensa-se que foi um equipamento pluvial que abateu nessa zona. -----

--- Referiu lhe foi feita uma proposta pelo grupo de moradores de implementação de sentido único e a proibição de circulação de carros pesados nessa rua que será avaliada pelos serviços respectivos. -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada. -----

--- E eu, _____ Coordenadora Técnica a redigi e subscrevi. -----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Francisco Flores _____

--- **OS VEREADORES** -----

--- Ricardo Gonçalves _____

--- Catarina Maia _____

--- António Carmo _____

--- João Leite _____

--- Vitor Gaspar _____

ACTA N.º 24
Mandato 2009-2013
Reunião de 30 de Agosto de 2010

248

--- Luisa Féria _____

--- Ludgero Mendes _____

--- António Valente _____